

AGEVAP

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

CONTRATO Nº 21/2012

**PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
E PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS AFLUENTES**



COHIDRO
consultoria estudos projetos

SETEMBRO / 2013 - rev. 1

**CARACTERIZAÇÃO
POLÍTICO-INSTITUCIONAL DA
BACIA DO PARAÍBA DO SUL**

ATIVIDADE 506

CARACTERIZAÇÃO

POLÍTICO-INSTITUCIONAL DA

BACIA DO PARAÍBA DO SUL

Atividade 506

Setembro de 2013

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| LISTA DE QUADROS | |
| 1 INTRODUÇÃO..... | 1 |
| 2 CARACTERIZAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL..... | 2 |
| 2.1 Órgãos e organismos de recursos hídricos de âmbito federal..... | 2 |
| 2.2 Órgãos e organismos estaduais de recursos hídricos | 4 |
| 2.2.1 Órgão e organismos de recursos hídricos de Minas gerais..... | 4 |
| 2.2.2 Órgão e organismos de recursos hídricos de São Paulo | 6 |
| 2.2.3 Órgão e organismos de recursos hídricos do Rio de Janeiro..... | 9 |
| 2.3 Órgãos e instituições do setor de saneamento de âmbito federal..... | 12 |
| 2.4 Órgãos e instituições estaduais do setor de saneamento | 14 |
| 2.4.1 Órgãos e instituições estaduais do setor de saneamento de Minas Gerais..... | 14 |
| 2.4.2 Órgãos e instituições estaduais do setor de saneamento de São Paulo | 17 |
| 2.4.3 Órgãos e instituições estaduais do setor de saneamento do Rio de Janeiro..... | 21 |
| 2.5 Órgãos e instituições do setor de aproveitamento hidrelétrico de âmbito federal | 24 |
| 2.6 Órgãos e instituições estaduais do setor de aproveitamento hidrelétrico..... | 31 |
| 2.6.1 Órgãos e instituições estaduais do setor de aproveitamento hidrelétrico de Minas Gerais..... | 31 |
| 2.6.2 Órgãos e instituições estaduais do setor de aproveitamento hidrelétrico de São Paulo | 35 |
| 2.6.3 Órgãos e instituições estaduais do setor de aproveitamento hidrelétrico do Rio de Janeiro..... | 39 |
| 2.7 Órgãos e instituições do setor de aproveitamento hidroagrícola de âmbito federal | 42 |
| 2.8 Órgãos e instituições estaduais do setor de aproveitamento hidroagrícola | 45 |
| 2.8.1 Órgãos e instituições estaduais do setor de aproveitamento hidroagrícola de Minas Gerais | 45 |
| 2.8.2 Órgãos e instituições estaduais do setor de aproveitamento hidroagrícola de São Paulo | 47 |
| 2.8.3 Órgãos e instituições estaduais do setor de aproveitamento hidroagrícola do Rio de Janeiro..... | 50 |
| 2.9 Agência de bacia, Organismos de Bacia e Consórcios do Rio Paraíba do Sul..... | 57 |
| 3 ANÁLISE DA MATRIZ INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE GESTÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL..... | 79 |
| 3.1 Perspectiva de articulação entre CEIVAP, comitês de bacias afluentes e consórcios intermunicipais..... | 80 |
| 3.2 Análise do contexto político-institucional..... | 83 |
| 3.3 Principais conflitos inter-setoriais e interinstitucionais instalados na bacia | 84 |
| 4 BIBLIOGRAFIA..... | 88 |
| 5 FONTES DE PESQUISA DO ARCABOUÇO INSTITUCIONAL | 89 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|----|
| Quadro 2.1 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de recursos hídricos e respectivas competências fundamentais, estrutura e instrumentos normativos. | 3 |
| Quadro 2.2 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e respectivas competências fundamentais, estrutura e instrumentos normativos. | 5 |
| Quadro 2.3 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de recursos hídricos no Estado de São Paulo e respectivas competências fundamentais, estrutura e instrumentos normativos. | 7 |
| Quadro 2.4 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro e respectivas competências fundamentais, estrutura e instrumentos normativos. | 10 |
| Quadro 2.5 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de saneamento no governo federal e respectivas competências fundamentais, estrutura e instrumentos normativos. | 13 |
| Quadro 2.6 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de saneamento no Estado de Minas Gerais e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 15 |
| Quadro 2.7 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de saneamento no Estado de São Paulo e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 18 |
| Quadro 2.8 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de saneamento no Estado de Rio de Janeiro e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 22 |
| Quadro 2.9 Órgãos e instituições do setor de aproveitamento hidrelétrico em âmbito federal e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 26 |
| Quadro 2.10 Órgãos e instituições do setor de aproveitamento hidrelétrico no Estado de Minas Gerais e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 32 |
| Quadro 2.11 Órgãos e instituições do setor de aproveitamento hidrelétrico no Estado de São Paulo e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 36 |
| Quadro 2.12 Órgãos e instituições do setor de aproveitamento hidrelétrico no Estado do Rio de Janeiro e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 40 |
| Quadro 2.13 Órgãos e instituições do setor hidroagrícola de âmbito federal e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 43 |
| Quadro 2.14 Órgãos e instituições do setor hidroagrícola de Minas Gerais e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 46 |
| Quadro 2.15 Órgãos e instituições do setor hidroagrícola de São Paulo e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 48 |
| Quadro 2.16 Órgãos e instituições do setor hidroagrícola do Rio de Janeiro e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos. | 56 |
| Quadro 2.17 Caracterização do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP. | 60 |
| Quadro 2.18 Caracterização do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - SP ou "Comitê Paulista" – CBH-PS. | 62 |
| Quadro 2.19 Caracterização do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul - CBH-MPS. | 64 |
| Quadro 2.20 Caracterização do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha. | 65 |

| | | |
|--------------------|--|----|
| Quadro 2.21 | Caracterização do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – CBH-R2R. | 66 |
| Quadro 2.22 | Caracterização do Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul - CBH Baixo Paraíba do Sul..... | 67 |
| Quadro 2.23 | Caracterização do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ..... | 68 |
| Quadro 2.24 | Caracterização do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna - CBH Preto e Paraibuna. | 69 |
| Quadro 2.25 | Caracterização do Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé – MG/RJ..... | 70 |
| Quadro 2.26 | Caracterização do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba | 71 |
| Quadro 2.27 | Caracterização do Consórcio Interestadual para Preservação e Recuperação da Bacia do Rio Carangola – MG/RJ | 72 |
| Quadro 2.28 | Caracterização do Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Baixo Muriaé, Pomba e Carangola - CIRAB - MG/RJ | 73 |
| Quadro 2.29 | Caracterização do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Paraibuna - CONPAR..... | 74 |
| Quadro 2.30 | Caracterização do Consórcio Intermunicipal para a Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Bengalas, Negro, Grande e Dois Rios - BNG-2 - RJ | 75 |
| Quadro 2.31 | Caracterização do Consórcio de Municípios e de Usuários da Bacia do Rio Paraíba do Sul para a Gestão Ambiental da Unidade Foz..... | 76 |
| Quadro 2.32 | Caracterização da Associação de Usuários das Águas do Médio Paraíba do Sul – AMPAS - RJ | 77 |
| Quadro 2.33 | Caracterização Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP..... | 78 |

1 INTRODUÇÃO

Os processos de gestão dos recursos hídricos têm impacto direto em diversos setores econômicos e envolvem uma complexa gama de órgãos, instituições e entidades das áreas de: gerenciamento de recursos hídricos, saneamento, aproveitamento hidrelétrico, aproveitamento hidroagrícola, dentre outros. A identificação e análise dessa estrutura político-institucional são fundamentais para a avaliação dos avanços, dos limites e do nível de complexidade dos processos de gestão do setor, oferecendo bases para um planejamento coerente.

A presente seção identifica os principais órgãos, organismos e outras instituições que atuam na formulação, coordenação, implementação de políticas ou execução de ações dos setores de gerenciamento de recursos hídricos, de saneamento, de aproveitamento hidrelétrico e de aproveitamento hidroagrícola de âmbito federal ou nos estados de Minas Gerais, de São Paulo e do Rio de Janeiro, com influência sobre a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

A metodologia para a elaboração desse conteúdo constituiu do levantamento de dados secundários e da análise de leis, decretos, estatutos ou regimentos internos das instituições identificadas.

Para cada setor apresenta-se uma síntese das principais instituições de âmbito federal e dos estados com áreas abrangidas pela Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. A caracterização dos órgãos e instituições apresenta as competências, a estrutura organizacional e a informação de suas leis de criação e decretos regulamentares. A caracterização dos organismos de bacia, consórcios e associações informa seus instrumentos normativos, data de criação, área de atuação, finalidade e/ou competências e composição.

2 CARACTERIZAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

2.1 ÓRGÃOS E ORGANISMOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE ÂMBITO FEDERAL

Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme o artigo 33 da Lei 9.433/971, os seguintes órgãos, organismos e entidades:

- I. o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH;
- II. a Agência Nacional de Águas – ANA¹;
- III. os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- IV. os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- V. os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- VI. as Agências de Água.

Em âmbito federal a formulação e a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos competem a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU, ao CNRH e à ANA, instituições que integram a estrutura regimental do Ministério do Meio Ambiente – MMA, nas categorias de órgãos específicos singulares, de órgãos colegiados e entidades vinculadas, respectivamente. A Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU, cabe prover os serviços de Secretaria Executiva do CNRH, dentre outras competências.

A formulação e a implementação de planos, programas e projetos de aproveitamento de recursos hídricos em âmbito federal é de competência da Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional.

¹ Artigo alterado pelo artigo 30 da lei no 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da ANA.

Quadro 2.1 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de recursos hídricos e respectivas competências fundamentais, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Finalidade/Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|--|---|---|
| Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH | Promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional, estaduais e dos setores usuários; arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos; e deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados, bem como sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos ou pelos Comitês de Bacia Hidrográfica. | O Conselho Nacional de Recursos Hídricos tem a seguinte estrutura: I- Plenário; e II- Câmaras Técnicas. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos será gerido por: I- um Presidente (Ministro titular do MMA); II- um Secretário Executivo (Secretário titular da SRHU). Serviço de Secretaria Executiva a cargo da SRHU. | Criado pela Lei no 9.433/97 e regulamentado pelo Decreto no 4.613/03. Regimento interno: Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, com nova redação dada pela Portaria no 22, de 04 de maio de 2004, pela Portaria no 27, de 24 de janeiro de 25 de janeiro de 2005 e pela Portaria no 32, de 18 de julho de 2005. |
| Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU/MMA | Propor a formulação da Política Nacional dos Recursos Hídricos, bem como acompanhar e monitorar sua implementação. | Departamentos da SRHU: - Departamento de Recursos Hídricos - Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas - Departamento de Ambiente Urbano | Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério do Meio Ambiente) |
| Agência Nacional de Águas – ANA | Possui a atribuição de implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos e coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Está ainda entre as suas competências, supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos; bem como disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos. | Entidade vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e integrante do Sistema Nacional de Recursos Hídricos é composta por Diretoria Colegiada, que agrega diretores das seguintes áreas: Área de Hidrologia; Área de Gestão; Área de Administração; Área de Planejamento e Área de Regulação; às quais estão ligadas nove Superintendências. | Lei de Criação nº 9.984, de 17 de julho 2000 Decreto de instalação e aprovação da Estrutura Regimental nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000. |
| Secretaria de Infraestrutura Hídrica | Orientar e supervisionar a formulação e a implementação de planos, programas e projetos de aproveitamento de recursos hídricos; apoiar a construção, operação, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica; propor e regulamentar a concessão da implantação, operação e manutenção de obras públicas de infraestrutura hídrica; promover o aprimoramento e a integração dos sistemas, para melhor aproveitamento da disponibilidade de recursos hídricos nacionais; dentre outros. | A Secretaria de Infraestrutura Hídrica integra a estrutura funcional do Ministério da Integração Nacional, sendo composta pelos seguintes departamentos: - Departamento de Obras Hídricas; - Departamento de Projetos Estratégicos. | Decreto nº 7.472, 04/05/11 |

2.2 ÓRGÃOS E ORGANISMOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS

2.2.1 ÓRGÃO E ORGANISMOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS

No Estado de Minas Gerais, o órgão formulador e coordenador da Política Estadual de Proteção e Conservação do Meio Ambiente e de Gerenciamento dos Recursos Hídricos é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. Essa Secretaria, juntamente com o Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e os órgãos vinculados Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) constituem o Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA). Conforme a Lei Delegada nº 125, de 25 de janeiro de 2007, também integram o SISEMA, os núcleos de gestão ambiental das secretarias de Estado integrantes do COPAM, a Polícia Ambiental da Polícia Militar de Minas Gerais, os comitês de bacias hidrográficas e as agências de bacias hidrográficas. Segundo essa mesma Lei, o SISEMA atuará em articulação com os órgãos e as entidades dos poderes estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Quadro 2.2 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e respectivas competências fundamentais, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|---|--|
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD | Coordenação do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA). Planeja, executa, controla e avalia as ações setoriais a cargo do Estado relativas à proteção e à defesa do meio ambiente, à gestão dos recursos hídricos e à articulação das políticas de gestão dos recursos ambientais para o desenvolvimento sustentável. | Segundo o art. 4º, da Lei Delegada nº 125, de 25 de janeiro de 2007, integram a área de competência da SEMAD: - Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM; - Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH ; - Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM; - Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM ; - Instituto Estadual de Florestas – IEF. | Lei nº 11.903, de 06 de setembro de 1995, de criação da SEMAD. Lei Delegada nº 125, de 25 de janeiro de 2007. Decreto nº 44.459, de 12 de Fevereiro de 2007. |
| Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH – MG | Órgão deliberativo e normativo central do Sistema Estadual de Recursos Hídricos - SEGRH-MG, ao qual compete estabelecer os princípios e as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos e pelos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas; aprovar proposta do Plano Estadual de Recursos Hídricos; decidir os conflitos entre comitês de bacia hidrográfica; atuar como instância de recurso nas decisões dos comitês de bacia hidrográfica, estabelecer critérios e normas para outorga e cobrança, dentre outras competências. | O CERH-MG é composto por: - Representantes do poder público, de forma paritária entre o Estado e os municípios; - Representantes dos usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos, de forma paritária com o poder público. A presidência do CERH-MG será exercida pelo titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à qual está afeta a Política Estadual de Recursos Hídricos. | Criado pelo Decreto nº 26.961 de 28/04/87. Regimento interno: Deliberação Normativa CERH nº01, de 17 de agosto de 1999. |
| Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM | Planejar e promover ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade das águas de Minas Gerais. De acordo com o artigo 4º do Decreto 45.818 de 16/12/11, o IGAM tem por finalidade executar a política estadual de recursos hídricos e de meio ambiente formulada pela SEMAD, pelo CERH-MG e pelo COPAM, sendo uma de suas competências executar diretrizes relacionadas à gestão das águas no território mineiro e à política estadual de recursos hídricos. As ações descentralizadas do IGAM devem ser realizadas de forma integrada com as demais instituições do SISEMA e em articulação com os comitês de bacias hidrográficas e suas respectivas agências de bacias ou entidades a elas equiparadas, nos termos da Lei nº 13.199, de 1999, e de normas complementares. | É vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). No âmbito federal, a entidade integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos (SNGRH). Na esfera estadual, integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA) e o Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGRH). Conforme o artigo 5º, Decreto 45.818 de 16/12/11, o IGAM é composto por Conselho de Administração, Direção Superior e Unidades Administrativas, entre as quais estão a Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia, a Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Monitoramento das Águas e os Núcleos Regionais de Gestão de Águas, até o limite de treze unidades. | Decreto 45.818 de 16 de dezembro de 2011 - Contém o regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e dá outras providências. |

2.2.2 ÓRGÃO E ORGANISMOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE SÃO PAULO

No Estado de São Paulo, a **Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos** é o órgão responsável pelo planejamento e a execução das políticas estaduais de recursos hídricos e de saneamento básico em todo território do Estado de São Paulo. Conforme artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 56.635, de 1 de janeiro de 2011, de São Paulo, integram a estrutura básica da Pasta dessa Secretaria o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH; o Conselho de Orientação do Programa Estadual de Uso Racional da Água Potável – CORA; a Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi.

Compõe a Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE; a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP; a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. O Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE é o órgão gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo.

A Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, estabeleceu, como órgãos colegiados, consultivos e deliberativos, de nível estratégico, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, de nível central, e os Comitês de Bacias Hidrográficas, com atuação em unidades hidrográficas estabelecidas pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Quadro 2.3 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de recursos hídricos no Estado de São Paulo e respectivas competências fundamentais, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|--|--|
| <p>Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo - SSRH</p> | <p>Planejamento e execução das políticas estaduais de recursos hídricos e de saneamento básico em todo o território do estado de São Paulo, incluindo o estudo, planejamento, construção e operação de obras de infraestrutura de recursos hídricos e a operação e manutenção de estruturas hidráulicas, bem como a elaboração, o desenvolvimento e a implementação de planos e programas de apoio a municípios do Estado nas áreas de sua atuação, dentre outras competências.</p> | <p><u>Órgão vinculados:</u> - Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo - SABESP - Departamento de Água e Energia Elétrica- DAEE <u>Organismos colegiados vinculados:</u> - Conselho de Orientação do Programa Estadual Uso Racional de Água Potável – CORA - Conselho Estadual de Saneamento - Conselho Estadual de Recursos Hídricos <u>Integram a SSRH:</u> - Coordenadoria de Recursos Hídricos Dep. de Gerenciamento de Recursos Hídricos Dep. de operacionalização do FEHIDRO Dep. de Comunicação e informações gerenciais - Coordenadoria de Saneamento Grupo de Planejamento e Informação de Saneamento Grupo de Acompanhamento de Programa de Saneamento Grupo de Desenvolvimento Técnico de Saneamento</p> | <p>Lei Estadual 11.364/2003 Decreto 47.906/2003 Lei nº 11.364, de 28 de março de 2003, combinada com o Decreto nº 51.536, 01/02/07 Decreto 47.906, 24/06/03 Decreto 51.460/2007 Lei Complementar Estadual 1.025/2007 (artigo 62) Decreto nº 56.635, 01/01/11 de São Paulo – altera denominação de Secretaria de Saneamento e Energia para Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.</p> |
| <p>Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE</p> | <p>Execução integrada dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos.</p> | <p>O DAEE é composto por: - Diretorias de Apoio, como a Diretoria de Engenharia e Obras, a Diretoria de Recursos Hídricos, o Centro Tecnológico de Hidráulica, a Diretoria de Administração e Sistema e a Diretoria Financeira, bem como outras unidades de apoio, à disposição do usuário. - 8 (oito) Diretorias de Bacias do DAEE (Diretorias Regionais) que possuem unidades técnicas que desenvolvem diversas atividades relativas aos recursos hídricos, descritas a seguir: <ul style="list-style-type: none"> o Centro de Gerenciamento de Recursos Hídricos - Outorga, fiscalização; planejamento; cadastramento; atuação, participação e suporte técnico-administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas e suas Câmaras Técnicas; atendimento aos usuários de recursos hídricos; o Centro Técnico - Assessoria técnica; elaboração de estudos e projetos; acompanhamento e fiscalização de obras; análise e acompanhamento dos projetos do FEHIDRO; coordenação de convênios com prefeituras. o Unidades de Serviços e Obras - coordenação dos serviços de máquinas do DAEE, no campo dos recursos hídricos, realizados em parceria com as prefeituras. </p> | <p>Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951 – Cria e organiza o Departamento de Águas e Energia Elétrica</p> |

| | | | |
|---|---|---|---|
| <p>Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo - CRH</p> | <p>Conforme o artigo 25 da Lei nº 7.663/91, competem ao CRH, dentre outras atribuições, exercer funções normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Recursos Hídricos, efetuar o enquadramento de corpos d'água com base nas propostas dos CBH's, decidir os conflitos entre os Comitês de Bacias Hidrográficas, discutir e aprovar propostas de projetos de lei referentes ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e estabelecer critérios e normas para aplicação dos recursos do FEHIDRO.</p> | <p>Assegurada a participação paritária dos Municípios em relação ao Estado, o CRH será composto por:</p> <p>I - Secretários de Estado, ou seus representantes, cujas atividades se relacionem com o gerenciamento ou uso dos recursos hídricos, a proteção do meio ambiente, o planejamento estratégico e a gestão financeira do Estado;</p> <p>II - representantes dos municípios contidos nas bacias hidrográficas, eleitos entre seus pares.</p> <p>O CRH será presidido pelo Secretário de Estado em cujo âmbito se dá a outorga do direito de uso dos recursos hídricos, diretamente ou por meio de entidade a ela vinculada.</p> <p>Integrarão o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, na forma como dispuser o regulamento desta lei, representantes de universidades, institutos de ensino superior e de pesquisa, do Ministério Público e da sociedade civil organizada.</p> | <p>Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991.</p> |
|---|---|---|---|

2.2.3 ÓRGÃO E ORGANISMOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO DE JANEIRO

No Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) é o órgão responsável por formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos. A gestão ambiental pública no Estado do Rio de Janeiro apoia-se no sistema estadual de meio ambiente, coordenado por essa Secretaria da qual faz parte o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), criado através da Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007. Com a instalação do Instituto ocorreu a extinção da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA, da Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF, com a consequente transferência de suas competências e atribuições para esse Instituto.

Conforme definido no artigo 43 da Política Estadual de Recursos Hídricos, integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRHI) do Estado do Rio de Janeiro, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's), as Agências de Água e os organismos dos poderes públicos federal, estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão dos recursos hídricos.

Quadro 2.4 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro e respectivas competências fundamentais, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|--|--|---|
| Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro - SEA/RJ | <p>Órgão coordenador do Sistema Estadual de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. Possui a competência de formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro.</p> | <p>Estão vinculados à SEA os seguintes órgão e organismos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instituto Estadual do Ambiente - INEA; - Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA; - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM - Conselho Superior do FECAM; - Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA; - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI; - Conselho Estadual de Recursos Hídricos; - Centro de Referência de Segurança e Crimes Ambientais - CRESCA; - Conselho Gestor da Baía de Guanabara; - Conselho Gestor Área de Proteção Ambiental Pau Brasil; - Conselho Consultivo de Gestão da Bacia Hidrográfica da Lagoa Rodrigo de Freitas - Município do Rio de Janeiro; - Comissão Permanente para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro - CODESUS/RJ. | <p>Decreto nº 41.628 de 12 de janeiro de 2009</p> |
| Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI | <p>Órgão colegiado, com atribuições normativa, consultiva e deliberativa, encarregado de supervisionar e promover a implementação das diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos. Compete a esse órgão promover a articulação do planejamento estadual de recursos hídricos, com os congêneres nacional, regional e dos setores usuários; estabelecer critérios gerais a serem observados na criação dos CBH's e Agências de Água, deliberar sobre as questões encaminhadas pelos CBH's, arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre os CBH's, estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos de Bacia Hidrográfica e do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI), bem como aprovar e acompanhar a execução deste, dentre outras competências.</p> | <p>É órgão colegiado, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento e Recursos Hídricos.</p> <p>Conforme artigo 3º do Decreto nº 32.862 de 12/03/03, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos terá a seguinte estrutura: I - Presidência; II - Plenário; III - Secretaria Executiva; IV - Câmaras Técnicas.</p> | <p>Lei nº 3239, de 02 de agosto de 1999 - Institui a política estadual de Recursos Hídricos; cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos.</p> <p>Decreto nº 32.862, de 12 de março de 2003 - Dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro.</p> |
| Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA/RJ | <p>Cabe ao INEA, conforme o artigo 5º da Lei 5101/07, implementar, em sua esfera de atribuições, a política estadual de meio ambiente e de recursos hídricos, sendo sua competência conduzir os processos de licenciamento ambiental de competência estadual e expedir as respectivas licenças, determinando a realização e</p> | <p>Entidade integrante da Administração Pública Estadual Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada à Secretaria de Estado do Ambiente.</p> <p>Conforme o artigo 2º, §1º, da Lei nº 5101/07, o Instituto terá como órgão máximo o Conselho Diretor, devendo contar, também, com uma Procuradoria, uma Corregedoria, uma Biblioteca, um Laboratório de</p> | <p>Lei nº 5101 de 04 de outubro de 2007 – Dispõe sobre a criação do INEA, dentre outros.</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|-------------------|--|---|-------------------------------|
| | <p>aprovando os estudos prévios de impacto ambiental, exercer o poder de polícia em matéria ambiental e de recursos hídricos, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, aplicando medidas acauteladoras e sanções administrativas, em decorrência da prática de infrações administrativas ambientais, e expedir normas regulamentares sobre as matérias de sua competência, respeitadas as competências dos órgãos de deliberação coletiva vinculados à Secretaria de Estado do Ambiente, em especial o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e a Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA.</p> | <p>Análises de Qualidade Ambiental, uma Ouvidoria e 09 (nove) Agências Regionais, além das unidades especializadas incumbidas de diferentes funções. Conforme o artigo 24 da Lei nº 5101/07, o INEA será composto pelas seguintes diretorias: I - Diretoria de Licenciamento Ambiental; II - Diretoria de Recuperação Ambiental; III - Diretoria de Informação e Monitoramento; IV - Diretoria de Administração e Finanças; V - Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas; VI - Diretoria de Gestão das Águas e do Território.</p> | |

2.3 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO DE ÂMBITO FEDERAL

A formulação e coordenação da Política Nacional de Saneamento Ambiental e o respectivo Plano Nacional, em âmbito federal, competem à **Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA**, integrante da estrutura do Ministério das Cidades.

À SNSA cabe o atendimento a municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento ou participantes de Consórcios Públicos afins.

Para os municípios de menor porte, com população inferior a 50 mil habitantes, a SNSA só atua por meio de financiamento com recursos onerosos para as modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Para os municípios com população de até 50 mil habitantes, o atendimento com recursos não onerosos (pelo Orçamento Geral da União – OGU), é realizado pelo Ministério da Saúde, por meio da **Fundação Nacional de Saúde – Funasa**.

Quadro 2.5 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de saneamento no governo federal e respectivas competências fundamentais, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|---|--|---|
| Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA | Formular e propor, acompanhar a implantação e avaliar a Política Nacional de Saneamento Ambiental e o respectivo Plano Nacional; promover a compatibilização da Política Nacional de Saneamento Ambiental com as demais políticas públicas, em especial com as de saúde, meio ambiente e de recursos hídricos; promover a articulação com as instituições e órgãos que atuam ou se relacionam com o saneamento ambiental; promover e coordenar programas e ações visando a universalização dos serviços de saneamento ambiental, incluindo o saneamento rural, entre outras. | Departamentos da SNSA: - Departamento de Água e Esgotos (DAGES); - Departamento de Articulação Institucional (DARIN); - Departamento de Cooperação Técnica (DDCOT). | Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003. |
| Fundação Nacional de Saúde | Na esfera federal, cabe à Funasa a responsabilidade de alocar recursos não onerosos para sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e melhorias sanitárias domiciliares. Compete, ainda, à Funasa , ações de saneamento para o atendimento, prioritariamente, a municípios com população inferior a 50.000 habitantes e em comunidades quilombolas e de assentamentos. Em parceria com órgãos e entidades públicas e privadas, presta consultoria e assistência técnica e/ou financeira para o desenvolvimento de ações de saneamento. A Funasa, por intermédio do Departamento de Engenharia de Saúde Pública (DENSP), está inserida no Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), do Ministério das Cidades, assumindo a responsabilidade de elaborar e implementar o Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR). | A FUNASA tem a seguinte estrutura organizacional: I - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente: a) Gabinete; e b) Diretoria-Executiva; II - órgãos seccionais: a) Procuradoria Federal; b) Auditoria Interna; c) Departamento de Administração; e III - órgãos específicos singulares: a) Departamento de Engenharia de Saúde Pública; e b) Departamento de Saúde Ambiental; IV - unidades descentralizadas: Superintendências Estaduais. | Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010. |

2.4 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE SANEAMENTO

2.4.1 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

No Estado de Minas Gerais, a formulação e a coordenação dos planos e programas de saneamento básico e ambiental estão a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU. No que se refere à área de Saneamento, integram a estrutura da SEDRU, por vinculação, a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG, constituída sob a forma de autarquia especial, e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG, empresa pública responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Quadro 2.6 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de saneamento no Estado de Minas Gerais e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|---|--|
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU | <p>Possui, dentre outras, as seguintes finalidades: 1) Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política de desenvolvimento regional e urbano; 2) Formular planos e programas de habitação de interesse social, de saneamento básico e ambiental, urbanos e rurais, e de apoio à infraestrutura urbana; 3) Integrar programas, projetos e atividades federais, estaduais e municipais de desenvolvimento regional e urbano, de infraestrutura urbana, de saneamento básico e ambiental, bem como de habitação de interesse social, urbanos e rurais.</p> | <p>A SEDRU tem a seguinte estrutura orgânica básica:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Gabinete; II - Assessoria Jurídica; III - Auditoria Setorial; IV - Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação; V - Assessoria de Comunicação Social; VI - Assessoria de Apoio Administrativo; VII - Subsecretaria de Desenvolvimento Regional: a) Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional; e b) Superintendência de Assistência Técnica aos Municípios e Associativismo; VIII - Subsecretaria de Política Urbana: a) Superintendência de Habitação de Interesse Social; b) Superintendência de Saneamento Básico; c) Superintendência de Planejamento e Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural; e IX - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças. | <p>Lei Delegada nº 180 de 20/01/11 Lei nº 16.698 de 17/04/07 Decreto nº 45734 de 20/09/11</p> |
| Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG | <p>Possui, dentre outras, as seguintes finalidades: 1) Regulamentar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos municípios atendidos pela COPASA-MG e pela COPANOR e de outros municípios do Estado de Minas Gerais ou consórcios públicos que expressamente concederem autorização à ARSAE-MG para a realização destas atividades; 2) Editar normas técnicas, econômicas, contábeis e sociais, incluindo o regime tarifário, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Minas Gerais; 3) Fiscalizar o cumprimento pelas concessionárias, pelos usuários e pelo poder concedente das normas traçadas para a prestação dos serviços, zelando pela observância dos direitos, deveres e obrigações das três partes; 4) Orientar os interessados (consumidores, prestadores do serviço e poder concedente) sobre a aplicação das normas.</p> | <p>Conforme o artigo 4º do Decreto nº 45871, de 30/12/2011, a ARSAE-MG possui a seguinte estrutura orgânica:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Unidades Colegiadas: a) Diretoria Colegiada; b) Conselho Consultivo de Regulação; II – Direção Superior: Diretor-Geral; III – Unidades Administrativas: a) Procuradoria; b) Ouvidoria; c) Gabinete; d) Auditoria Seccional; e) Assessoria de Comunicação Social; f) Assessoria de Apoio Administrativo; g) Assessoria de Regulação; h) Assessoria de Fiscalização; i) Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (Gerência de Regulação Econômico-Financeira; e Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira); j) Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (Gerência de Regulação Técnico-Operacional; e Gerência de Fiscalização de Serviços); k) Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças. | <p>Lei nº 18.309, de 03/08/2009 - estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cria a ARSAE-MG. Decreto nº 45871, de 30/12/2011 - Contém o Regulamento da ARSAE-MG. Lei Delegada 180 de 20/01/11.</p> |
| Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA | <p>Empresa pública ligada à Secretaria de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do estado de Minas Gerais, responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</p> | <p>Compõem a estrutura organizacional da COPASA, as seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presidência - Diretoria Financeira e de Relação com Investidores – | <p>Lei n. 2.842, de 5 de julho de 1963. Lei 6.475, de 14 de novembro de 1974.</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|-------------------|-------------------------|---|-------------------------------|
| | | DFI - Diretoria Técnica e de Novos Negócios – DTN - Diretoria de Gestão Corporativa – DGC - Diretoria de Planejamento e Gestão de Empreendimentos - DPG - Diretoria de Operação Metropolitana - DMT - Diretoria de Operação Norte – DNT - Diretoria de Operação Centro Leste – DCL - Diretoria de Meio Ambiente – DMA - Diretoria de Operação Sudeste - DSO | |

2.4.2 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE SANEAMENTO DE SÃO PAULO

O Planejamento e a execução das políticas estaduais de recursos hídricos e de saneamento básico, em todo o território do Estado de São Paulo, estão a cargo da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo – SSRH. Vinculada a essa Secretaria, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, autarquia com personalidade de direito público, é responsável pela regulação, controle e fiscalização dos serviços de gás canalizado e de saneamento básico de titularidade estadual. Também vinculado à SSRH, o Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN, é o órgão consultivo e deliberativo do Estado, de nível estratégico, relativamente à definição e à implementação da política estadual de saneamento básico.

A prestação de serviços de saneamento básico no Estado de São Paulo, compreendendo as atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, é realizada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, sociedade por ações integrante da administração indireta do Estado.

Em relação a atuação de empresa privada área de saneamento no Estado de São Paulo pode ser destacado o Grupo Tejoflan, responsável pela instalação de mais de 160 válvulas redutoras de pressão (VRP), pela recuperação de 100 mil metros de redes de água e construção de 11 km dos 28,5 km do Interceptor Pinheiros – a maior tubulação do Projeto Tietê, que é responsável pelo envio do esgoto da Zona Sul de São Paulo para a Estação de Tratamento de Barueri (ETE-Barueri).

Quadro 2.7 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de saneamento no Estado de São Paulo e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|---|---|
| <p>Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo - SSRH</p> | <p>Planejamento e execução das políticas estaduais de recursos hídricos e de saneamento básico em todo o território do estado de São Paulo, incluindo o estudo, planejamento, construção e operação de obras de infraestrutura de recursos hídricos e a operação e manutenção de estruturas hidráulicas, bem como a elaboração, o desenvolvimento e a implementação de planos e programas de apoio a municípios do Estado nas áreas de sua atuação, dentre outras competências.</p> | <p><u>Órgão vinculados:</u> - Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo - SABESP - Departamento de Água e Energia Elétrica- DAEE <u>Organismos colegiados vinculados:</u> - Conselho de Orientação do Programa Estadual Uso Racional de Água Potável – CORA - Conselho Estadual de Saneamento - Conselho Estadual de Recursos Hídricos <u>Integram a SSRH:</u> - Coordenadoria de Recursos Hídricos Dep. de Gerenciamento de Recursos Hídricos Dep. de operacionalização do FEHIDRO Dep. de Comunicação e informações gerenciais - Coordenadoria de Saneamento Grupo de Planejamento e Informação de Saneamento Grupo de Acompanhamento de Programa de Saneamento Grupo de Desenvolvimento Técnico de Saneamento</p> | <p>Lei Estadual 11.364/2003 Decreto 47.906/2003 Lei nº 11.364, de 28 de março de 2003, combinada com Decreto nº 51.536, 01/02/07 Decreto 47.906, 24/06/03 Decreto 51.460/2007 Lei Complementar Estadual 1.025/2007 (artigo 62) Decreto nº 56.635, 01/01/11 de São Paulo – altera denominação de Secretaria de Saneamento e Energia para Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.</p> |
| <p>Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP</p> | <p>Compete à ARSESP, conforme o artigo 6º da Lei complementar nº 1025, de 07/12/07, regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do estado de São Paulo, os serviços de gás canalizado e de saneamento básico de titularidade estadual, preservadas as competências e prerrogativas municipais.</p> | <p>Autarquia de regime especial, com personalidade de direito público, vinculada à SSRH, sua estrutura organizacional deve incluir: I - Diretoria; II - Conselho de Orientação de Energia; III - Conselho de Orientação de Saneamento Básico; IV - Ouvidoria; V - Câmaras Técnicas, que poderão ser instituídas para atuação por setor regulado ou por núcleos temáticos.</p> | <p>Lei Complementar nº 1.025, 07/12/07 - Transforma a Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE em Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP. Decreto 52.455, de 07/12/2007.</p> |
| <p>Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN</p> | <p>Compete ao CONESAN: I - discutir e aprovar as propostas do Plano Plurianual de Saneamento e do Plano Executivo Estadual de Saneamento e de suas alterações, encaminhando-as ao Governador; II - discutir e apresentar subsídios para formulação de diretrizes gerais tarifárias para regulação dos serviços de saneamento básico de titularidade estadual, encaminhando-os ao Governador; III - conhecer do relatório sobre a situação da</p> | <p>O CONESAN será integrado pelos seguintes membros, todos com direito a voto: I - Secretários de Estado e dirigentes dos seguintes órgãos e entidades da administração direta e indireta, ou seus delegados, designados pelo Governador: a) Secretaria de Saneamento e Energia, cujo Titular presidirá o colegiado; b) Secretaria da Saúde; c) Secretaria da Habitação; d) Secretaria de Economia e Planejamento; e) Secretaria do Meio Ambiente; f) Secretaria de Desenvolvimento; g) Procuradoria Geral do Estado; h) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; i) Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EEMPLASA; j) Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP; k) Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM;</p> | <p>Decreto nº 39.741, de 23/12/94 Lei complementar nº 1025, de 07/12/07. Decreto nº 54.644, de 05/08/09</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|--|---|
| | <p>salubridade ambiental no Estado, elaborado pela Secretaria de Saneamento e Energia, propondo as medidas corretivas que lhe pareçam necessárias;</p> <p>IV - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros do FESAN; e</p> <p>V - indicar os representantes municipais no Conselho de Orientação de Saneamento da ARSESP.</p> | <p>II - 11 (onze) Prefeitos Municipais ou seus delegados, eleitos em conformidade com o agrupamento territorial estabelecido para a composição do segmento municipal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH;</p> <p>III - 11 (onze) representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes, constituídas há mais de 2 (dois) anos, com atuação em âmbito estadual e cujo objeto social seja compatível com o grupo a ser representado, sendo: a) 1 (um) representante de entidades de defesa do consumidor, representando os consumidores residenciais de serviços públicos de saneamento básico; b) 2 (dois) representantes de organizações não governamentais, sem fins lucrativos, dedicadas direta ou indiretamente à promoção do desenvolvimento urbano, do saneamento básico e da saúde pública ou à proteção, recuperação e preservação do meio ambiente; c) 1 (um) representante de sindicatos de trabalhadores do setor de saneamento básico; d) 1 (um) representante de entidades federativas comerciais ou industriais, representando grandes consumidores de serviços públicos de saneamento básico; e) 2 (dois) representantes de entidades associativas de operadores de serviços públicos de saneamento básico; f) 2 (dois) representantes de entidades associativas de profissionais do setor de saneamento básico; g) 1 (um) representante de entidades associativas de empresas de consultoria de meio ambiente e de construção de obras de saneamento básico; h) 1 (um) representante de entidades associativas de empresas de fabricação e comercialização de produtos industriais utilizados em saneamento básico.</p> | |
| <p>Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP</p> | <p>Prestação de serviços de saneamento básico no Estado de São Paulo, compreendendo as atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, , além de outras que lhes sejam correlatas, inclusive o planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros e comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, podendo ainda atuar subsidiariamente em qualquer parte do território nacional ou no exterior na prestação dos mesmos serviços.</p> | <p>A estrutura organizacional da SABESP é composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presidência - Superintendência de assuntos regulatórios - Superintendência de Auditoria - Superintendência de Comunicação - Ouvidoria - Diretoria de Gestão Corporativa e respectivas superintendências - Diretoria Econômico-financeira e de relações com investidores e respectivas superintendências; - Diretoria Metropolitana e respectivas superintendências; - Diretoria de Sistemas Regionais e respectivas superintendências; - Diretoria de Tecnologia, empreendimentos e meio ambiente e respectivas superintendências. | <p>Lei 12.292/2006; Lei 119 de 29/06/73; Estatuto Social.</p> |
| <p>Grupo Tejoflan</p> | <p>Atuam na construção, manutenção e operação de estações de tratamento de esgoto, execução, manutenção e reabilitação de redes de água e esgoto – por método não destrutivo e instalações de sistemas de controle de pressão (VRP). Em São Paulo foi responsável pela instalação de mais</p> | <p>A Estrutura Organizacional do Grupo Tejoflan é composta pelas seguintes áreas: Recursos Humanos, Qualidade, Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, Desenvolvimento Organizacional, Jurídico, Centro de Controle Operacional, Ouvidoria, Marketing e Comercial, Operacional, Projetos e Tecnologia, Logística e Compras.</p> | <p>Não há lei ou regulamentos pois trata-se de empresa privada.</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|-------------------|---|----------------------|-------------------------------|
| | de 160 válvulas redutoras de pressão (VRP), pela recuperação de 100 mil metros de redes de água e construção de 11 km dos 28,5 km do Interceptor Pinheiros – a maior tubulação do Projeto Tietê, que é responsável pelo envio do esgoto da Zona Sul de São Paulo para a Estação de Tratamento de Barueri (ETE-Barueri). | | |

2.4.3 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

As políticas de Saneamento no Estado do Rio de Janeiro são coordenadas pela Superintendência de Políticas de Saneamento – SUPS que integra a estrutura da Secretaria de Estado do Ambiente.

A função de órgão regulador dos serviços públicos concedidos nas áreas de energia e saneamento, nos quais o Estado do Rio de Janeiro figura, por disposição legal ou pactual, como o Poder Concedente ou Permitente, é exercido pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, autarquia especial vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil.

A Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, sociedade por ações integrante da administração indireta do Estado, opera e mantém a captação, tratamento, adução, distribuição das redes de águas, além da coleta, transporte, tratamento e destino final dos esgotos gerados dos municípios conveniados do Estado do Rio de Janeiro.

Quadro 2.8 Órgãos, organismos e entidades de formulação e implementação das políticas de saneamento no Estado de Rio de Janeiro e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|---|---|--|
| Superintendência de Políticas de Saneamento - SUPS | A Superintendência de Políticas de Saneamento tem por função estruturar e coordenar a implementação de um dos mais importantes programas ambientais do Governo do Estado: o Pacto pelo Saneamento instituído pelo decreto estadual 42.930/11. | Integra a estrutura da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA do Rio de Janeiro. | Não encontrado. |
| Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA | É da competência da AGENERSA exercer o Poder Regulador, normatizando, acompanhando, controlando e fiscalizando as outorgas de serviços públicos nas quais o Estado do Rio de Janeiro figure, por disposição legal ou pactual, como Poder Outorgante e exercer função delegada pela União, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes. A AGENERSA é responsável pela regulação, controle e fiscalização dos atuais contratos de concessão dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio - Concessionárias CEG e CEG Rio - e abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto na Região dos Lagos – Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos. | A AGENERSA possui personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, técnica e financeira. Sua estrutura básica deve compreender: I. Conselho-Diretor (CODIR); II - Presidência (PRESI); II.1 – Assessoria de Relações Institucionais (ASRIN); II.2 – Procuradoria (PROC); II.3 – Auditoria de Controle Interno(AUDIT). III- Secretaria Executiva (SECEX): III. 1 – Assessoria de Informática (ASSIN); III. 2 – Ouvidoria (OUVID); III. 3 – Câmaras Técnicas: III. 3.1 – Câmara de Energia (CAENE); III. 3.2 – Câmara de Saneamento(CASAN); III. 3.3 – Câmara de Política Econômica e Tarifária (CAPET). III. 4 – Superintendências: III.4.1 - Superintendência Administrativa (SUPAD); III.4.1.1 – Assessoria de Recursos Humanos (ARHU); III.4.1.4 – Comissões Permanentes de Licitação e de Pregão (COLIP) III.4.2 – Superintendência Orçamentária e Financeira (SORFI): III.4.2.1 – Assessoria de Contabilidade (ACONT). | Lei Estadual 4.556/05 de 06 de junho de 2005 Decreto Estadual 38.618 de 08 de dezembro de 2005 Decreto Estadual nº 40.486 de 1º de janeiro de 2007 |
| Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE | Operação e manutenção da captação, tratamento, adução, distribuição das redes de águas, além da coleta, transporte, tratamento e destino final dos esgotos gerados dos municípios conveniados do Estado do Rio de Janeiro. | A estrutura organizacional da CEDAE é composta por: - Presidência; - Ouvidoria - Assessoria de Licitações - Assessoria de Desenvolvimento Inovação e Soluções Comerciais - Assessoria de Auditoria Interna - Assessoria de Marketing - Assessoria de Segurança Empresarial - Assessoria de Recursos Humanos - Assessoria Jurídica | Decreto-lei nº 39, de 24/03/75 |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|-------------------|-------------------------|---|-------------------------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria de Comunicação - Assessoria de Relações Institucionais - Diretoria de Projetos Estratégicos - Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores - Diretoria de Engenharia, Construção e Empreendimentos - Diretoria de Produção e Grande Operação - Diretoria de Distribuição e Comercialização do Interior - Diretoria de Distribuição e Comercialização Metropolitana. | |

2.5 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DO SETOR DE APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE ÂMBITO FEDERAL

As políticas nacionais relacionadas ao setor de energia elétrica, na esfera federal, estão sob a coordenação da **Secretaria de Energia Elétrica – SEE**, do Ministério de Minas e Energia – MME. Vinculada ao MME, a empresa pública **Serviço Geológico do Brasil – CPRM**, é responsável pela geração de levantamentos geológicos e hidrológicos básicos no território nacional.

O órgão de assessoramento do Presidente da República para a formulação de políticas e diretrizes de energia é o Conselho Nacional de Políticas Energéticas – CNPE.

A **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**, autarquia vinculada ao MME, criada pela lei 9.427/96, é responsável por regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

As empresas de produção e transmissão de energia elétrica do Brasil compõe um sistema de grande porte, com forte predominância de usinas hidrelétricas e com múltiplos proprietários, que formam o **Sistema Interligado Nacional – SIN**, o qual reúne quase totalidade da capacidade de produção de eletricidade no país. O órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no SIN é o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

A Eletrobrás, empresa de capital aberto, controlada pelo governo brasileiro, atua nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, sociedade anônima de economia mista e subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, concessionária de serviço público de energia elétrica, Gera e fornece energia elétrica aos nove estados da Amazônia Legal – Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Por meio do Sistema Interligado Nacional – SIN, a Eletronorte também fornece energia a compradores das demais regiões do País.

A Furnas Centrais Elétricas atua no desenvolvimento de estudos, projetos, construção, bem como na operação e manutenção de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, dentre outros.

A EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético.

Destacam-se, ainda, entre as instituições que atuam em aproveitamento hidrelétrico, as empresas privadas CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e CPFL Energia.

Quadro 2.9 Órgãos e instituições do setor de aproveitamento hidrelétrico em âmbito federal e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|--|---|
| <p>Secretaria de Energia Elétrica - MME</p> | <p>Monitorar a expansão dos sistemas elétricos para assegurar o equilíbrio entre oferta e demanda, conforme as políticas governamentais; monitorar o desempenho dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, considerados os aspectos de continuidade e segurança; articular os agentes setoriais e os órgãos de meio ambiente e de recursos hídricos, para viabilizar a expansão e funcionamento dos sistemas elétricos; entre outros. (artigo 19, Decreto nº 7.798, de 12 de setembro de 2012).</p> | <p>Composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Gestão do Setor Elétrico; Departamento de Monitoramento do Sistema Elétrico; Departamento de Políticas Sociais e Universalização do Acesso à Energia.</p> | <p>Decreto nº 7.798, de 12 de setembro de 2012.</p> |
| <p>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</p> | <p>Tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal (artigos 1º e 2º Lei nº 9.427/96). Uma de suas competências é implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos.</p> | <p>A Agência é conduzida por uma Diretoria Colegiada, composta por um diretor-geral e quatro diretores que, após aprovação do Senado Federal, são nomeados pelo presidente da República para mandatos não coincidentes de quatro anos. As decisões da diretoria são subsidiadas pelo trabalho de 20 unidades técnicas e de apoio, além da Chefia de Gabinete, da Secretaria Geral, Assessoria de Comunicação e Imprensa, Auditoria Interna e Procuradoria-Geral.</p> | <p>Instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.</p> |
| <p>Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS</p> | <p>Órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN), desenvolve estudos e ações a serem exercidas sobre o sistema e seus agentes para manejar o estoque de energia de forma a garantir a segurança do suprimento contínuo em todo o País.</p> | <p>Pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, o ONS é integrada membros associados e membros participantes, constituídos por empresas de geração, transmissão, distribuição e consumidores livres de grande porte. Também participam importadores e exportadores de energia, além do Ministério de Minas e Energia (MME).</p> | <p>Lei nº 9.648/98 de 26/08/98 Lei nº 10.848/04 Decreto nº 5.081/04 Resolução Autorizativa nº 328 da ANEEL, 12/08/04 (Estatuto do ONS).</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|--|--|--|
| <p>Conselho Nacional de Política Energética - CNPE</p> | <p>O CNPE é órgão de assessoramento do Presidente da República para a formulação de políticas e diretrizes de energia, destinadas a:</p> <p>I - promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País;</p> <p>II - assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País;</p> <p>III - rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;</p> <p>IV - estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do carvão, da energia termonuclear, dos biocombustíveis, da energia solar, da energia eólica e da energia proveniente de outras fontes alternativas.</p> | <p>Integram o CNPE:</p> <p>I - o Ministro de Estado de Minas e Energia, que o presidirá;</p> <p>II - o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia;</p> <p>III - o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;</p> <p>IV - o Ministro de Estado da Fazenda;</p> <p>V - o Ministro de Estado do Meio Ambiente;</p> <p>VI - o Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;</p> <p>VII - o Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República;</p> <p>VIII - o Ministro de Estado da Integração Nacional;</p> <p>IX - o Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p> <p>X - um representante dos Estados e do Distrito Federal;</p> <p>XI - um representante da sociedade civil especialista em matéria de energia;</p> <p>XII - um representante de universidade brasileira, especialista em matéria de energia.</p> <p>XIII - o Presidente da Empresa de Pesquisa Energética - EPE; e</p> <p>XIV - o Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia.</p> | <p>Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.</p> <p>Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000.</p> |
| <p>Empresa de Pesquisa Elétrica -EPE</p> | <p>Tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras.</p> | <p>A EPE é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.</p> <p>O Conselho de Administração é o órgão de orientação superior da EPE e é constituído por seis membros representantes do Poder Executivo, como segue:</p> <p>I - o Presidente da EPE;</p> <p>II - um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda;</p> <p>III - um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;</p> <p>IV - três conselheiros indicados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.</p> <p>A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente da EPE e por quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia.</p> | <p>Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004.</p> <p>Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004.</p> <p>Decreto nº 6.685, de 10 de dezembro de 2008.</p> |
| <p>Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras</p> | <p>A Eletrobrás é uma empresa de capital aberto, controlada pelo governo brasileiro, que atua nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. A companhia lidera um sistema composto de 12 subsidiárias, uma empresa de participações (Eletrobrás Eletropar), um centro de pesquisas (Eletrobrás Cepel) e metade do capital de Itaipu Binacional.</p> | <p>A Eletrobrás é administrada por seis diretorias: Presidência, Diretoria de Administração, Diretoria de Geração, Diretoria de Transmissão, Diretoria de Distribuição e Diretoria Financeira e de Relações com Investidores. Seu Conselho de Administração possui nove integrantes e o Conselho Fiscal é composto atualmente por cinco titulares e cinco suplentes.</p> | <p>Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961.</p> <p>Estatuto Social (disponível em: http://www.eletrobras.com/elb/dadta/Pages/LUMISD76CB1BBPTBRIE.htm)</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|----------------------------------|--|--|---|
| Eletrobrás Eletronorte | A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, sociedade anônima de economia mista e subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, é uma concessionária de serviço público de energia elétrica. Gera e fornece energia elétrica aos nove estados da Amazônia Legal – Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Por meio do Sistema Interligado Nacional – SIN, também fornece energia a compradores das demais regiões do País. | A Eletrobrás Eletronorte é composta de: 1. Órgãos de Execução Superior: Presidência Diretorias 2. Órgãos de deliberação e direção superior: Conselho de Administração Diretoria Executiva | Não encontrado. |
| Itaipu Binacional | O objeto da ITAIPU é o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a foz do Rio Iguaçu. | São órgãos da administração da ITAIPU o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, composta como segue: - Diretoria-Geral Brasileira; - Diretoria-Geral Paraguaia; - Diretoria Técnica; - Diretoria Jurídica; - Diretoria Administrativa; - Diretoria Financeiro; - Diretoria de Coordenação. | Ata de Iguaçu, de 22 de junho de 1966 Tratado de Itaipu, de 26 de abril de 1973 |
| Furnas Centrais Elétricas | Realizar estudos, projetos, construção, operação e manutenção de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades, de acordo com legislação vigente; | Conforme o Estatuto Social, Furnas é administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva. | Estatuto Social (http://ddaibot09.furnas.com.br/Administracao/manfurv0.nsf/viewWebDocumentoVigente/1.1.%20Estatuto%20Social?OpenDocument) Decreto Federal nº 41.066, de 28 de fevereiro de 1957 |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|------------------------------------|---|--|---|
| <p align="center">CHESF</p> | <p>A Chesf, integrante do Setor Elétrico Brasileiro, é subsidiária da Eletrobrás e tem como atividade principal a geração, a transmissão e a comercialização de energia elétrica. Seu Estatuto estabelece, dentre outros, os seguintes objetos sociais:</p> <p>a) realizar estudos, projetos, construção, operação e manutenção de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades, de acordo com legislação vigente;</p> <p>b) participar de pesquisas de interesse do setor energético, ligadas a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos;</p> <p>c) contribuir para a formação do pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica;</p> <p>d) participar de entidades destinadas a coordenação operacional de sistemas elétricos interligados;</p> <p>e) prestar serviços de laboratório, telecomunicação, operação e manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica além de apoio técnico, operacional e administrativo as empresas concessionárias, as autorizadas e 5s permissionárias de serviço público de energia elétrica</p> | <p>A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva e fiscalizada por um Conselho Fiscal permanente.</p> <p>O Conselho de Administração é formado por um Presidente e mais 5 Conselheiros, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 ano, podendo ser reeleitos. Um dos membros do Conselho de Administração é indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Outro membro é eleito como representante dos empregados, escolhido pelo voto direto de seus pares dentre os empregados ativos, em eleição organizada pela Companhia em conjunto com as entidades sindicais que os representem, nos termos da legislação vigente. A primeira eleição ocorreu em março de 2012.</p> <p>A Diretoria Executiva é constituída por um Diretor-Presidente, escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, e até 5 Diretores, brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com o exercício de suas funções em regime de tempo integral e mandato de 3 anos, permitidas reeleições.</p> <p>O Conselho Fiscal é permanente, composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes, com mandato de um ano, brasileiros, eleitos pela Assembleia Geral. Dentre os membros do Conselho Fiscal, um membro efetivo e respectivo suplente são representantes do Tesouro Nacional.</p> | <p>Decreto-Lei nº 8.031 , de 03 de outubro de 1945.</p> <p>Estatuto Social (disponível em: http://www.chesf.gov.br/portal/pa ge/portal/chesf_portal/conteudos _portal/docs/EstatutoSocial166A GE.pdf)</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|---|---|---|
| <p>CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista</p> | <p>Através de sua rede – formada por 13.723 km de linhas, 19.189 km de circuitos, 2.488 km de cabos de fibra ótica e 106 subestações com tensão de até 550 kV – trafegam 30% da energia elétrica produzida no Brasil e 60% da energia consumida na região Sudeste. Seus principais clientes são outras concessionárias de serviço público de energia. Com capacidade instalada de 45.221 MVA (Mega Volt Ampère), a CTEEP está sediada em São Paulo e está presente, com ativos próprios e por meio de subsidiárias e participações, em 16 estados brasileiros: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Maranhão, Piauí, Paraíba, Pernambuco e Alagoas.</p> | <p>A Estrutura organizacional da CTEEP é composta Conselho de Administração, Diretoria Colegiada, Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, Diretoria de Operações e Diretoria de Empreendimentos.</p> | <p>Não há lei ou regulamentos pois trata-se de empresa privada.</p> |
| <p>CPFL Energia</p> | <p>Atua na geração, distribuição e comercialização de energia. Na geração de energia atua por meio de 19 usinas em operação, com potencia instalada de 2.195 MW. Na Distribuição de energia possui participação de 13% no mercado nacional, com atuação nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais. Suas 8 distribuidoras, juntas, atendem 559 municípios.</p> | <p>A CPFL Geração possui participações diretas nas seguintes organizações: CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda. BAESA - Energética Barra Grande S.A. Campos Novos Energia S.A. Companhia Energética Rio das Antas S.A. – CERAN Foz do Chapecó Energia S.A. A CPFL Distribuição é composta por: Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga Companhia Luz e Força Santa Cruz – CPFL Santa Cruz Rio Grande Energia – RGE Companhia Jaguari de Energia Elétrica – CPFL Jaguari Companhia Luz e Força Mococa – CPFL Mococa Companhia Leste Paulista de Energia Elétrica - CPFL Leste Paulista Companhia Sul Paulista de Energia Elétrica – CPFL Sul Paulista</p> | <p>Não há lei ou regulamentos pois trata-se de empresa privada.</p> |

2.6 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO

O setor de geração de energia é um dos maiores usuários das águas de recursos hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul, alguns deles fazendo uso de transposição de águas, outros com reservatório de regularização e a grande maioria apenas fazendo uso de sua passagem em aproveitamentos a fio d'água.

A bacia do rio Paraíba do Sul tem nove aproveitamentos hidrelétricos (acima de 30 MW) em operação: Paraibuna-Paraitinga, Santa Branca, Funil, Picada, Sobragi, Simplício, Ilha dos Pombos, Nova Maurício e Barra do Braúna.

As principais barragens ao longo do Rio Paraíba do Sul são Paraibuna/Paraitinga e Jaguari, que pertencem à CESP, e Santa Branca, da LIGHT (no Estado de São Paulo), Funil, operada por FURNAS, Santa Cecília e Ilha dos Pombos, também sob concessão da LIGHT (no Estado do Rio de Janeiro).

2.6.1 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE MINAS GERAIS

No Estado de Minas Gerais, a definição de diretrizes gerais, bem como a coordenação, a formulação e a implantação da política energética competem à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. A formulação e implantação da política energética no Estado contam ainda com a participação do Conselho Estadual de Energia – CONER.

Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, por meio de sua subsidiária CEMIG Geração e Transmissão, estuda, planeja, projeta, constrói, opera e explora sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, no Estado.

Na área de distribuição de energia elétrica, o grupo de empresas Energisa Minas Gerais atende a 66 municípios do Estado.

Quadro 2.10 Órgãos e instituições do setor de aproveitamento hidrelétrico no Estado de Minas Gerais e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências/Objetivos | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|--|--|--|
| <p>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico</p> | <p>Tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais e energéticos, dentre outros. Compete-lhe, dentre outros, definir diretrizes gerais e coordenar a formulação e a implantação da política energética do Estado.</p> | <p>A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico possui a seguinte estrutura orgânica básica:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Gabinete; II - Assessoria de Apoio Administrativo; III - Assessoria Jurídica; IV - Auditoria Setorial; V - Assessoria de Comunicação Social; VI - Assessoria de Gestão e Inteligência Estratégica; VII - Unidade Central de Parcerias Público-Privadas; VIII - Coordenadoria Especial de Comércio Exterior; IX - Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços: <ul style="list-style-type: none"> a) Superintendência de Arranjos Produtivos Locais; b) Superintendência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; c) Superintendência de Desenvolvimento da Produção; d) Superintendência de Cooperativismo e Apoio ao Setor Terciário; e e) Superintendência de Artesanato; X - Subsecretaria de Investimentos Estratégicos: <ul style="list-style-type: none"> a) Superintendência de Planejamento e Integração; b) Superintendência de Logística; c) Superintendência de Financiamento ao Investimento; e d) Superintendência de Projetos Especiais; XI - Subsecretaria de Política Mineral e Energética: <ul style="list-style-type: none"> a) Superintendência de Política Mineral; e b) Superintendência de Política Energética; e XII - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças. | <p>Lei Delegada nº 180 de 20/01/11 Decreto nº 45.784 de 28/11/11</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências/Objetivos | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|--|--|---|
| <p>Conselho Estadual de Energia -CONER</p> | <p>Tem por finalidade participar da formulação e implantação da política energética do Estado de Minas Gerais e acompanhar as atividades decorrentes de sua execução, sugerindo medidas que visem adequá-la</p> | <p>Compõem o Conselho Estadual de Energia: os secretários de Estado de Desenvolvimento Econômico; de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; de Ciência e Tecnologia; Extraordinário para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas; de Fazenda; de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; de Planejamento e Gestão; os presidentes da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC); da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM); do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais (INDI); os diretores-gerais do Instituto Estadual de Florestas (IEF); do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM); e um representante de cada uma das seguintes entidades: Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica (ABRAGE); Associação Brasileira de Florestas Renováveis (ABRACAVE); Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia Elétrica (ABRACE); Associação Comercial de Minas (AC Minas); Comissão Permanente de Meio Ambiente e Recursos Naturais da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais (FCEMG); Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de Minas Gerais (SIAMIG); Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais (SINDIELETRO); Sociedade Mineira de Engenheiros (SME); Companhia de Força e Luz Cataguazes-Leopoldina (CFLCL); Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG); Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG); Vale; Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas (DMEPC); Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras); e Votorantim Participações.</p> | <p>Decreto nº 43.483, de 24/07/2003</p> |
| <p>Cemig Geração e Transmissão S.A.</p> | <p>Estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário, dentre outros. O parque gerador da Empresa é formado por mais de 57 usinas hidrelétricas, além de duas térmicas e uma eólica.</p> | <p>É uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG. A CEMIG é sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Conselho de Administração Conselho Fiscal e Diretoria Executiva: Diretor-Presidente Diretor Vice-Presidente Diretor de Finanças e Relações com Investidores; Diretor de Gestão Empresarial Diretor de Geração e Transmissão Diretor Comercial Diretor de Desenvolvimento de Negócios; Diretor de Gás; Diretor Jurídico Diretor de Relações Institucionais e Comunicação.</p> | <p>Lei do Estado de Minas Gerais nº 828, de 14 de dezembro de 1951 Decreto Estadual nº 3.710, de 20 de fevereiro de 1952. Estatuto Social (http://www.cemig.com.br/pt-br/a_cemig/quem_somos/Documents/Estatuto30-04-13H.pdf)</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências/Objetivos | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|-------------------------------------|--|--|---|
| <p>Energisa Minas Gerais</p> | <p>Distribuidora de energia elétrica (antiga Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina) que atende a uma população de mais de um milhão de pessoas, em 66 municípios da Zona da Mata Mineira e Sumidouro, no estado do Rio de Janeiro.</p> | <p>A Energisa Minas Gerais integra o Grupo Energisa, uma das principais distribuidoras privadas de energia elétrica do Brasil. A estrutura organizacional da Energisa Minas Gerais é integrada por Conselho de Administração e Diretoria Executiva, a qual é composta por Presidência, Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, Diretoria Técnica e Comercial, Diretoria de Assuntos Regulatórios e Estratégia, Diretoria de Suprimentos e Logística e Diretoria de Gestão de Pessoas.</p> | <p>Não há lei ou regulamentos pois trata-se de empresa privada.</p> |

2.6.2 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SÃO PAULO

No Estado de São Paulo, o planejamento e a execução das políticas estaduais de energia e de mineração integram o campo funcional da Secretaria de Energia de São Paulo. Vinculado a essa Secretaria, o Conselho Estadual de Política Energética – CEPE é o órgão assessor do Poder Executivo na formulação de diretrizes e políticas de energia do Estado.

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, por meio de convênio de delegação e descentralização firmado com ANELL, tem a tarefa de fiscalizar as 14 concessionárias de distribuição que atuam no Estado de São Paulo, além da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP.

O estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia, principalmente a elétrica, cabe à Companhia Energética de São Paulo – CESP.

Entre as empresas privadas que atuam em geração e distribuição de energia no Estado de São Paulo, destacam-se a AES Tietê e a AES Eletropaulo, ambas da EAS Brasil.

Quadro 2.11 Órgãos e instituições do setor de aproveitamento hidrelétrico no Estado de São Paulo e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|---|---|
| <p>Secretaria de Energia de São Paulo</p> | <p>De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 57.006, de 20/05/11, constitui o campo funcional da Secretaria de Energia o planejamento e a execução das políticas estaduais de energia e de mineração, compreendendo estudo, planejamento, construção e operação, direta ou indiretamente, de sistemas de produção, transformação, transporte, armazenamento e distribuição de energia; barragem para fins de aproveitamento energético de recursos hídricos, bem como de empreendimentos correlatos; fiscalização dos serviços de produção, transmissão, transporte, transformação, distribuição, armazenamento e comercialização de energia; dentre outros, além de adoção de providências para celebração de convênios e termos de cooperação com órgãos e entidades públicos, em matéria atinente ao tema energético, com vista, ao melhor planejamento, à consolidação e à adequada execução das políticas estaduais.</p> | <p>Integram a estrutura básica da Pasta da Secretaria de Energia as seguintes organismos/órgãos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) o Conselho Estadual de Política Energética - CEPE; b) o Conselho de Orientação do Programa Estadual de Redução e Racionalização do Uso de Energia - CORE; c) a Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo - CERESP; d) a Coordenadoria de Energia. | <p>Decreto nº 47.906, de 24/06/03 Lei complementar no 1.025, de 7/12/07 Decreto nº 56.635, de 01/01/11 Decreto nº 57.006, de 20/05/11</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|--|---|
| <p>Conselho Estadual de Política Energética - CEPE</p> | <p>Assessorar o Poder Executivo na formulação das diretrizes e políticas de energia do Estado de São Paulo.</p> | <p>De acordo com o artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.907, de 24/06/03, o Conselho Estadual de Política Energética - CEPE será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Governador do Estado:</p> <p>I - o Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, que será seu Presidente;</p> <p>II - o Secretário-Chefe da Casa Civil, que será seu Vice-Presidente;</p> <p>III - o Secretário de Agricultura e Abastecimento;</p> <p>IV - o Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo;</p> <p>V - o Secretário de Economia e Planejamento;</p> <p>VI - o Secretário do Meio Ambiente;</p> <p>VII - 1 (um) representante da Assembleia Legislativa;</p> <p>VIII - 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;</p> <p>IX - 1 (um) representante da Federação do Comércio do Estado de São Paulo;</p> <p>X - 1 (um) representante da Federação de Agricultura do Estado de São Paulo;</p> <p>XI - 1 (um) representante das Universidades Públicas do Estado, especialista no campo de energia;</p> <p>XII - 1 (um) representante dos Institutos de Pesquisa;</p> <p>XIII - até 5 (cinco) membros, de notório saber, experiência ou representatividade no campo da energia e que não tenham vínculos com as empresas concessionárias de energia.</p> | <p>Lei nº 11.248, de 04/11/02 Decreto Estadual nº 47.907, de 24/06/03</p> |
| <p>Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP</p> | <p>Compete à ARSESP, conforme o artigo 6º da Lei complementar nº 1025, de 07/12/07, regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do estado de São Paulo, os serviços de gás canalizado e de saneamento básico de titularidade estadual, preservadas as competências e prerrogativas municipais.</p> <p>Por meio de convênio de delegação e descentralização firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), a agência tem a tarefa de fiscalizar as 14 concessionárias de distribuição que atuam no Estado de São Paulo, além da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP).</p> | <p>Autarquia de regime especial, com personalidade de direito público, vinculada à SSRH, sua estrutura organizacional deve incluir:</p> <p>I - Diretoria;</p> <p>II - Conselho de Orientação de Energia;</p> <p>III - Conselho de Orientação de Saneamento Básico;</p> <p>IV - Ouvidoria;</p> <p>V - Câmaras Técnicas, que poderão ser instituídas para atuação por setor regulado ou por núcleos temáticos.</p> | <p>Lei Complementar nº 1.025, 07/12/07 - Transforma a Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE em Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP. Decreto 52.455, de 07/12/2007.</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|--|---|---|
| Companhia Energética de São Paulo - CESP | <p>Compete à CESP estudar, planejar, projetar, construir e operar os sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, mormente as renováveis, bem como estudar, planejar, projetar, construir e operar barragens de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas.</p> | <p>Empresa integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, a estrutura organizacional da CESP é composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assembleia Geral; - Conselho de Administração; - Conselho Fiscal; - Presidência; - Diretoria Administrativa e respectivos departamentos; - Diretoria Financeira e de Relações com Investidores e respectivos departamentos; - Diretoria de Geração e respectivos departamentos; - Diretoria de Engenharia e Construção e respectivos departamentos. | <p>Estatuto Social (disponível em: http://ri.cesp.com.br/governaca-corporativa/estatuto-social/)</p> |
| AES Tietê | <p>Com um parque gerador formado por nove usinas hidrelétricas e três pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), a AES Tietê atua no Brasil desde 1999 com a geração e a comercialização de energia elétrica. Suas usinas hidrelétricas e PCHs estão localizadas no Estado de São Paulo. Terceira maior companhia privada brasileira de geração de energia, a AES Tietê tem capacidade instalada de 2.658 MW, o que corresponde a 50% da energia necessária para o abastecimento de uma cidade como São Paulo por um ano. O contrato de concessão da companhia é válido até 2029, podendo ser renovado por mais 30 anos. Até o fim de 2015, parte substancial da energia gerada pela AES Tietê está contratada pela AES Eletropaulo, distribuidora do Grupo AES Brasil.</p> | <p>A AES Tietê faz parte da AES Brasil, formado por duas geradoras (AES Uruguaiana e AES Tietê) e duas distribuidoras (AES Eletropaulo e AES Sul) que, juntas, respondem por 12,5% da energia distribuída no país - 2,3% de sua capacidade instalada. Não foram encontradas informações sobre a estrutura organizacional da AES Tietê.</p> | <p>Não há lei ou regulamentos pois trata-se de empresa privada.</p> |
| AES Eletropaulo | <p>A AES Eletropaulo distribui energia elétrica para 24 municípios paulistas em uma área total de 4.526 km². A empresa é a maior distribuidora de energia da América Latina, atendendo 16,6 milhões de habitantes e 6,5 milhões de unidades consumidoras. A área de concessão da AES Eletropaulo concentra o principal polo industrial e financeiro do Brasil, com um Produto Interno Bruto (PIB) que representa mais de 50% de todo o PIB paulista.</p> | <p>A AES Eletropaulo faz parte da AES Brasil, formado por duas geradoras (AES Uruguaiana e AES Tietê) e duas distribuidoras (AES Eletropaulo e AES Sul) que, juntas, respondem por 12,5% da energia distribuída no país - 2,3% de sua capacidade instalada. Não foram encontradas informações sobre a estrutura organizacional da AES Eletropaulo.</p> | <p>Não há lei ou regulamentos pois trata-se de empresa privada.</p> |

2.6.3 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DO RIO DE JANEIRO

No Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS é o órgão responsável por formular e executar a política estadual de desenvolvimento nas áreas de energia. É da competência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA exercer o Poder Regulador, normatizando, acompanhando, controlando e fiscalizando as outorgas de serviços públicos nas quais o Estado do Rio de Janeiro figure, por disposição legal ou pactual, como Poder Outorgante e exercer função delegada pela União, nas áreas de energia e saneamento.

Há informações de que foi aprovada a criação de Conselho Estadual de Política Energética no Rio de Janeiro no ano de 2008. No entanto, não foram encontrados registros de instalação e funcionamento desse Conselho.

As principais barragens no Estado do Rio de Janeiro são a da Usina Hidrelétrica de Funil, do sistema FURNAS, e Santa Cecília e Ilha dos Pombos, sob concessão da LIGHT.

Com sede na cidade do Rio de Janeiro, o Grupo Light é constituído pelas empresas Light S.A. (holding); Light Serviços de Eletricidade S.A. (Light SESA), de distribuição de energia; Light Energia S.A. (Light Energia), de geração de energia; Lightger S.A. (Lightger), responsável pelo empreendimento PCH Paracambi; Itaocara Energia Ltda. (Itaocara), responsável pelo projeto da UHE Itaocara; Amazônia Energia Participações S.A. (Amazônia), SPE em parceria com a Cemig para participação no projeto da UHE Belo Monte; Light Esco Prestação de Serviços S.A. (Light Esco) e Lightcom Comercializadora de Energia S.A. (Lightcom), ambas em comercialização; Light Soluções em Eletricidade Ltda. (Light Soluções) e Axxiom Soluções Tecnológicas S.A. (Axxiom), de serviços; Instituto Light, institucional; e CR Zongshen E-Power Fabricadora de Veículos S.A. (E-Power), na fabricação de veículos elétricos de duas rodas.

A Light é uma das três distribuidoras de energia elétrica no estado do Rio de Janeiro, juntamente com a Ampla e com a Energisa Nova Friburgo.

Quadro 2.12 Órgãos e instituições do setor de aproveitamento hidrelétrico no Estado do Rio de Janeiro e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|--|---|
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - Sedeis | <p>Formular e executar a política estadual de desenvolvimento nas áreas de energia, logística, indústria, comércio e serviços e realizar e incentivar estudos e pesquisas nas áreas afins, supervisionando a coordenação e execução de planos, programas e projetos, dentre outros.</p> | <p>A SEDEIS possui a estrutura a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete; - Subsecretaria de Estado de Energia, Logística e Desenvolvimento Industrial (composta por Superintendência de Competitividade, Superintendência de Energia e Superintendência de Projetos Estruturantes); - Subsecretaria de Estado de Comércio e Serviços (composta por Superintendência de Arranjos Produtivos Locais, Superintendência de Desenvolvimento Regional e Superintendência de Projetos Especiais); - Assessoria de Comunicação; - Assessoria Jurídica; - Assessoria de Planejamento e Controle; - Diretoria Geral de Administração e finanças. | <p>Não encontrada.</p> |
| Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA | <p>É da competência da AGENERSA exercer o Poder Regulador, normatizando, acompanhando, controlando e fiscalizando as outorgas de serviços públicos nas quais o Estado do Rio de Janeiro figure, por disposição legal ou pactual, como Poder Outorgante e exercer função delegada pela União, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes.</p> | <p>A AGENERSA possui personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, técnica e financeira. Sua estrutura básica deve compreender:</p> <p>I. Conselho-Diretor (CODIR);</p> <p>II - Presidência (PRESI);</p> <p>II.1 – Assessoria de Relações Institucionais (ASRIN);</p> <p>II.2 – Procuradoria (PROC);</p> <p>II.3 – Auditoria de Controle Interno(AUDIT).</p> <p>III- Secretaria Executiva (SECEX):</p> <p>III. 1 – Assessoria de Informática (ASSIN);</p> <p>III. 2 – Ouvidoria (OUVID);</p> <p>III. 3 – Câmaras Técnicas:</p> <p>III. 3.1 – Câmara de Energia (CAENE);</p> <p>III. 3.2 – Câmara de Saneamento(CASAN);</p> <p>III. 3.3 – Câmara de Política Econômica e Tarifária (CAPET).</p> <p>III. 4 – Superintendências: III.4.1 - Superintendência Administrativa (SUPAD);</p> <p>III.4.1.1 – Assessoria de Recursos Humanos (ARHU);</p> <p>III.4.1.4 – Comissões Permanentes de Licitação e de Pregão (COLIP)</p> <p>III.4.2 – Superintendência Orçamentária e Financeira (SORFI): III.4.2.1 – Assessoria de Contabilidade (ACONT).</p> | <p>Lei Estadual 4.556/05 de 06 de junho de 2005 Decreto Estadual 38.618 de 08 de dezembro de 2005 Decreto Estadual nº 40.486 de 1º de janeiro de 2007</p> |

| Órgãos/ Entidades | Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|--|--|--|
| <p>Light S.A.</p> | <p>Tem por competência a exploração, direta ou indireta, de serviços de energia elétrica, compreendendo os sistemas de geração, transmissão, comercialização e distribuição de energia elétrica, bem como de outros serviços correlatos.</p> | <p>A estrutura organizacional da Light é composta por Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Consumidor e Diretoria Executiva, a qual integra as seguintes Diretoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presidência - Diretoria de Finanças e Relações com Investidores - Diretoria de Gestão Empresarial - Diretoria de Gente - Diretoria Jurídica - Diretoria de Energia - Diretoria de Desenvolvimento de Negócios - Diretoria de Comunicação - Diretoria de Distribuição | <p>Estatuto Social http://ri.light.com.br/static/ptb/arquivos/EstatutoSocialAGEL.SA.2012.04.25.pdf Lei de criação não encontrada</p> |
| <p>Ampla Energia e Serviços S.A.</p> | <p>A Ampla Energia e Serviços S.A. é controlada pela espanhola Endesa, uma empresa do grupo italiano Enel, e distribui energia elétrica para 66 municípios do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo 73% do território estadual, uma área de 32.188 km².</p> | <p>A Estrutura organizacional da Ampla é composta por Presidência, Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, Diretoria Jurídica, Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Regulação, Diretoria de Relações Institucionais e Comunicação, Diretoria Técnica, Diretoria Comercial, Diretoria de Planejamento e Controle e Conselho de Administração.</p> | <p>Não há lei ou regulamentos pois trata-se de empresa privada.</p> |
| <p>Energisa Nova Friburgo</p> | <p>É uma concessionária de energia elétrica que atende a todo o município de Nova Friburgo, importante pólo industrial e de serviços localizado na região serrana do Estado do Rio de Janeiro. Atua na geração, transmissão distribuição de energia elétrica para 86 mil consumidores, o que corresponde a uma população de 200 mil pessoas.</p> | <p>A Energisa Nova Friburgo integra o Grupo Energisa, uma das principais distribuidoras privadas de energia elétrica do Brasil. A estrutura organizacional da Energisa Nova Friburgo é composta por Presidência, Diretoria Financeira, Diretoria Técnica e Comercial, Diretoria de Assuntos Regulatórios e Estratégia, Diretoria de Suprimentos e Logística e Diretoria de Gestão de Pessoas.</p> | <p>Não há lei ou regulamentos pois trata-se de empresa privada.</p> |

2.7 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DO SETOR DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DE ÂMBITO FEDERAL

Em âmbito federal, a Secretaria Nacional de Irrigação (SENIR), do Ministério da Integração, está à frente do Programa 2013 de Agricultura Irrigada e possui a competência de promover e regular iniciativa para implantação, operação e manutenção de obras públicas para o aproveitamento hidroagrícola,

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) é órgão responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor, tendo iniciado uma agenda de discussão com a Agência Nacional de Águas (ANA) para ampliar as ações e melhorar a eficiência do uso da água no setor agrícola.

Vinculada ao MAPA, a EMPRAPA é o órgão responsável por viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, inclusive relacionado ao aproveitamento hidroagrícola.

Para corpos d'água de domínio da União, a competência para conferir a outorga para fins de irrigação é prerrogativa da Agência Nacional de Águas - ANA.

A Codevasf, empresa pública, vinculada ao Ministério da Integração, mobiliza investimentos públicos para a implantação de projetos de irrigação nas regiões de sua atuação.

Quadro 2.13 Órgãos e instituições do setor hidroagrícola de âmbito federal e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Finalidade/Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|--|---|
| <p>Agência Nacional de Águas - ANA</p> | <p>Possui a atribuição de implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos e coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Está ainda entre as suas competências supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos; bem como disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos.</p> <p>Para corpos d'água de domínio da União, a competência para conferir a outorga é prerrogativa da ANA, inclusive para outorga para fins de irrigação.</p> | <p>Entidade vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e integrante do Sistema Nacional de Recursos Hídricos é composta por Diretoria Colegiada, que agrega diretores das seguintes áreas: Área de Hidrologia; Área de Gestão; Área de Administração; Área de Planejamento e Área de Regulação; às quais estão ligadas nove Superintendências.</p> | <p>Lei de Criação nº 9.984, de 17 de julho 2000</p> <p>Decreto de instalação e aprovação da Estrutura Regimental nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000.</p> |
| <p>Secretaria Nacional de Irrigação - SENIR</p> | <p>Configurar um sistema de gestão para a agricultura irrigada, articulando os vários órgãos que interagem no setor, apoiando a iniciativa privada e otimizando as áreas públicas como instrumentos de desenvolvimento de regiões menos favorecidas, e promover a irrigação como instrumento de eficiência na produção agrícola.</p> <p>Compete à SENIR promover os negócios da agricultura irrigada, promover a implementação de projetos de irrigação e drenagem agrícola, promover e regular iniciativas para implantação, operação e manutenção de obras públicas para o aproveitamento hidroagrícola, e apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação, dentre outras.</p> | <p>A SENIR é composta pelos seguintes departamentos e coordenações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Departamento de Irrigação Pública <ul style="list-style-type: none"> o Coordenação Geral de Implantação de Projetos de Irrigação; o Coordenação Geral de Sustentabilidade de Projetos de Irrigação. - Departamento de Política de Irrigação <ul style="list-style-type: none"> o Coordenação Geral de Desenvolvimento de Instrumentos de Política de Irrigação; o Coordenação Geral de Negócios da Agricultura Irrigada. | <p>Decreto nº 7.472/2011</p> |
| <p>Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA</p> | <p>Compete à EMBRAPA planejar, orientar, controlar, executar e supervisionar atividades de pesquisa agropecuária, para produzir conhecimentos tecnológicos empregados no desenvolvimento da agricultura nacional; apoiar, técnica e administrativamente, os órgãos e entidades do Poder Executivo, ou organismos vinculados, com atribuições de formulação, orientação e coordenação da política agrícola e da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agrícola; dentre outros.</p> | <p>A estrutura da EMBRAPA, de acordo com seu Estatuto, deve compreender, no mínimo:</p> <p>I - órgão de deliberação superior: Conselho de Administração;</p> <p>II - órgãos de administração superior: Diretoria-Executiva e unidades centrais, responsáveis por planejar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da EMBRAPA, além de formular suas políticas;</p> <p>III - unidades descentralizadas, responsáveis por, em suas áreas de atuação, coordenar, programar e executar atividades-fim da EMBRAPA;</p> <p>IV - unidades internacionais, responsáveis pela busca dos objetivos estabelecidos no art. 5o; e</p> <p>V - Conselho Fiscal.</p> | <p>Decreto nº 7.766, de 25/06/12</p> <p>Estatuto</p> |

| Órgãos/ Entidades | Finalidade/Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|---|---|---|
| <p>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf</p> | <p>A Codevasf é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, que promove o desenvolvimento e a revitalização das bacias dos rios São Francisco e Parnaíba com a utilização sustentável dos recursos naturais e estruturação de atividades produtivas para a inclusão econômica e social. Com a Lei Nº 12.196, sancionada em 14 de janeiro de 2010, passa a atuar também nos vales dos rios Itapecuru e Mearim, no estado do Maranhão.</p> <p>A Empresa mobiliza investimentos públicos para a construção de obras de infraestrutura, particularmente para a implantação de projetos de irrigação e de aproveitamento racional dos recursos hídricos. É reconhecida principalmente pela implantação de polos de irrigação, a exemplo do Polo Petrolina–Juazeiro.</p> | <p>A Estrutura Organizacional da Codevasf é composta por Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e grupo de Órgãos de Administração Superior, o qual é integrado por Presidência e as estruturas de gestão das seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação - Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - Área de Gestão Estratégica - Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico <p>A Codevasf conta com 7 superintendências regionais.</p> | <p>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974. Lei Nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000.</p> |

2.8 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

2.8.1 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DE MINAS GERAIS

No Estado de Minas Gerais, compete à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA formular, implementar e coordenar o Plano Diretor de Agricultura Irrigada, como instrumento de planejamento e apoio às ações governamentais para a dinamização e expansão da agricultura irrigada no Estado. Vincula à SEAPA, a EPAMIG possui a atribuição de administrar e coordenar a pesquisa agropecuária no âmbito do estado de Minas Gerais. A EPAMIG integra o Sistema Estadual de Pesquisa Agropecuária (SEPA), juntamente com a Universidade Federal de Viçosa (UFV), a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade Federal de Lavras (UFLA), com vistas à integração das ações de pesquisa agropecuária em nível estadual.

As ações operacionais e o planejamento no setor agrícola do Estado de Minas Gerais estão a cargo da EMATER-MG.

Quadro 2.14 Órgãos e instituições do setor hidroagrícola de Minas Gerais e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Finalidade/Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|--|--|--|---|
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA | <p>Tem por finalidade planejar, promover, organizar, dirigir, coordenar, executar, disciplinar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado, relativas ao fomento e ao desenvolvimento do agronegócio, nele incluídas a agricultura familiar e as atividades agrossilvopastoris, e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis, dentre outros.</p> <p>Compete à SEAPA, dentre outros, formular, implementar e coordenar o Plano Diretor de Agricultura Irrigada, como instrumento de planejamento e apoio às ações governamentais para a dinamização e expansão da agricultura irrigada no Estado, respeitadas as diretrizes da Política Agrícola Estadual e do Plano Estadual de Recursos Hídricos, assegurando o uso sustentável dos recursos hídricos, observadas as vocações e peculiaridades regionais.</p> | <p>Integram a área de competência da SEAPA:</p> <p>I - por subordinação administrativa, os seguintes conselhos:</p> <p>a) Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA;</p> <p>b) Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS; e</p> <p>c) Conselho Diretor das Ações de Manejo de Solo e Água - CDSOLO; e</p> <p>II - por vinculação:</p> <p>a) a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG;</p> <p>b) a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG;</p> <p>c) a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS; e</p> <p>d) o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.</p> | <p>Lei delegada nº 160 de 20/01/11 Decreto nº 45820 de 19/12/11</p> |
| Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) | <p>É responsável pela execução de pesquisa agropecuária de Minas Gerais e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica.</p> | <p>EPAMIG possui uma estrutura central e uma estrutura descentralizada composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 05 unidades regionais; - 28 fazendas experimentais; - 02 estações experimentais; - 06 núcleos tecnológicos; - 01 instituto de laticínios; - 01 núcleo de ensino técnico agropecuário. | <p>Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974</p> |
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG | <p>A EMATER-MG atua como um dos principais instrumentos do Governo de Minas Gerais para a ação operacional e de planejamento no setor agrícola do Estado, especialmente para desenvolver ações de extensão rural junto aos produtores de agricultura familiar.</p> | <p>A estrutura organizacional da EMATER-MG é integrada por Conselho Técnico-Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, composta por Presidência, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria Técnica e Diretoria de Promoção e Articulação Institucional.</p> | <p>Lei Estadual nº 6.704, de 28 de novembro de 1975.</p> |

2.8.2 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DE SÃO PAULO

No Estado de São Paulo, compete à Secretaria de Agricultura e Abastecimento a prestação de assistência técnica à agropecuária, abrangendo a difusão de conhecimentos nos campos da tecnologia agropecuária, sócio-economia rural e engenharia rural e a promoção do desenvolvimento rural sustentado, mediante a garantia da qualidade dos produtos agropecuários e da conservação do solo e da água. Um dos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento é o *Programa de Microbacias*, que possibilita o investimento de recursos em incentivos para que os agricultores paulistas adotem práticas conservacionistas e tenham uma produção ecologicamente adequada, bem como favorece por meio de capacitação, organização rural e difusão de alternativas à geração de renda e emprego no meio rural. Vinculada a essa Secretaria, a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, empresa de capital misto, oferece serviços de infraestrutura voltados ao agronegócio, à irrigação, agricultura, silvicultura, agropecuária, desenvolvimento sustentado, conservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis, principalmente do solo e da água. A CODASP desenvolve o Programa Água Limpa destinado à construção de estações de tratamento de esgotos (ETE) em municípios com menos de 30 mil habitantes e não atendidos pela Sabesp.

A CATI, órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, desde 1967, quando foi criada, vem trabalhando para o produtor rural, prestando serviços e oferecendo seus produtos (DECRETO nº 41.608 de 24/2/1997 - Reorganização da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas).

Com sede em Campinas (SP), a rede da CATI é composta por 40 Escritórios de Desenvolvimento Rural (EDRs) distribuídos nas várias regiões do Estado de São Paulo. Os 40 EDRs englobam as Casas de Agricultura municipais (Veja a relação de municípios por região) que estão presentes em todos os municípios do Estado de São Paulo. Além disto, a CATI possui 21 Núcleos de Produção de Sementes, Mudas e Matrizes, produzindo variedades de sementes e mudas.

Quadro 2.15 Órgãos e instituições do setor hidroagrícola de São Paulo e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Finalidade/Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|--|---|---------------------------------------|
| <p>Secretaria de Agricultura e Abastecimento</p> | <p>Prestação de assistência técnica à agropecuária, abrangendo a difusão de conhecimentos nos campos da tecnologia agropecuária, sócio-economia rural e engenharia rural; promoção do desenvolvimento rural sustentado, mediante a garantia da qualidade dos produtos agropecuários e da conservação do solo e da água; dentre outros.</p> | <p>A Secretaria de Agricultura e Abastecimento tem a seguinte estrutura básica: I - Gabinete do Secretário; II - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI; III - Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios; IV - Conselho Superior da Pesquisa Agropecuária; V - Instituto Agrônômico; VI - Instituto Biológico; VII - Instituto de Economia Agrícola; VIII - Instituto de Pesca; IX - Instituto de Tecnologia de Alimentos; X - Instituto de Zootecnia. Parágrafo único - A Secretaria conta, ainda, com: 1. a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, como entidade vinculada; 2. o Conselho de Desenvolvimento Rural do Estado de São Paulo.</p> | <p>Decreto nº 43.142, de 2/06/98</p> |
| <p>Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP</p> | <p>Prestação de serviços de infraestrutura voltados ao agronegócio, à irrigação, agricultura, silvicultura, agropecuária, desenvolvimento sustentado, conservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis, principalmente do solo e da água</p> | <p>A CODASP possui a seguinte estrutura básica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assembleia Geral - Conselho Administrativo - Conselho Fiscal - Presidência - Assessoria Jurídica - Gerência Financeira - Gerência Administrativa - Diretoria de Operações (com 5 Gerências). | <p>Decreto nº 27.507, de 29/10/87</p> |

| Órgãos/ Entidades | Finalidade/Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|--|---|---|
| <p>Coordenadora de Assistência Técnica Integral - CATI</p> | <p><i>“Promover o desenvolvimento rural sustentável, por meio de programas e ações participativas com o envolvimento da comunidade, de entidades parceiras e de todos os segmentos dos negócios agrícolas.</i></p> <p>A Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI tem por finalidade:</p> <p>I - promover o desenvolvimento rural sustentado do Estado de São Paulo;</p> <p>II - adaptar, difundir e transferir tecnologias de produção agropecuária;</p> <p>III - capacitar e treinar profissionais, produtores e trabalhadores ligados aos agronegócios;</p> <p>IV - fiscalizar e controlar a qualidade dos insumos agropecuários e dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;</p> <p>V - garantir a boa qualidade sanitária das espécies vegetais e animais utilizadas nas cadeias produtivas paulistas;</p> <p>VI - garantir sementes, mudas e matrizes de superior qualidade ao setor agropecuário;</p> <p>VII - assegurar a conservação do solo e água no Estado de São Paulo.</p> | <p>A CATI tem a seguinte estrutura básica:</p> <p>I - Conselho da Coordenadoria;</p> <p>II - Assistência Técnica;</p> <p>III - Centro Administrativo;</p> <p>IV - Equipe de Apoio Administrativo;</p> <p>V - Centro de Convivência Infantil;</p> <p>VI - Departamento de Defesa Agropecuária;</p> <p>VII - Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes;</p> <p>VIII - Departamento de Comunicação e Treinamento;</p> <p>IX - Divisão de Extensão Rural;</p> <p>X - 40 (quarenta) Escritórios de Desenvolvimento Rural;</p> <p>XI - Centro de Informações Agropecuárias.</p> | <p>DECRETO Nº 41.608, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997</p> |

2.8.3 ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DO SETOR DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO RIO DE JANEIRO

No Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (Seapec) é a instância do governo estadual para o desenvolvimento e implemento de políticas públicas para fomento da agricultura familiar e agronegócio. Essa Secretaria desenvolve o Programa Rio Rural, que visa buscar alternativas sustentáveis de desenvolvimento, tendo como referência de planejamento e de intervenção as microbacias hidrográficas, investindo na recuperação da qualidade da água, conservação do solo, recomposição da cobertura vegetal, infraestrutura e saneamento rural, entre outros. Outro Programa desenvolvido pela Secretaria é o Fruticultar, que visa a correção das desigualdades regionais, o aumento da produção e produtividade do cultivo de frutas no Estado do Rio de Janeiro, permitindo o acesso a novas tecnologias através de uma linha de crédito específica para financiamento de projetos de fruticultura irrigada. A orientação técnica é realizada por técnicos do Programa, da EMATER-RIO e de Prefeituras Municipais conveniadas. O suporte para a identificação e estudo de problemas relativos à nutrição de plantas, irrigação e fitossanidade das lavouras é dado pelas Empresas de Pesquisa e Universidades Oficiais. Em áreas contíguas ou próximas, a serem exploradas com as mesmas fruteiras, quando viável e com a concordância dos envolvidos, é orientada a implantação de **condomínio de irrigante**, buscando reduzir os custos operacionais dos projetos de irrigação, uma vez que equipamentos, extensão de rede, motobomba, casa de bomba, filtros, painel elétrico, sistema de captação e de condução de água, etc, serão de uso comum.

A EMATER-RIO é a instituição responsável pela assistência técnica e extensão rural no Estado do Rio de Janeiro, possuindo as competências de colaborar com os órgãos competentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, na formalização e execução de programas e projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro; planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimento de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e da produtividade agropecuária; elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às obras públicas e de saneamento e acompanhar as ações referentes a sua execução, dentre outras.

Aproveitamento hidroagrícola no norte fluminense

O Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão ao qual compete implementar a política estadual de meio ambiente e de recursos hídricos, está à frente do **Projeto de Recuperação de Canais da Baixada Campista**, no norte Fluminense. Os canais foram construídos entre 1935 e 1975 pela Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, posteriormente nomeado Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS). A rede de canais totalizou cerca de 1350 km. Para construí-la, o DNOS valeu-se das linhas naturais de drenagem entre as lagoas da região, rebaixando-as e retelinizando-as, o que afetou significativamente a complexidade ecológica local. O relato histórico a seguir² remonta a trajetória político-institucional que culmina no atual **Projeto de Recuperação de Canais da Baixada Campista**.

Para reparar parcialmente os danos causados pela grande obra de macro-dragagem e macrodrenagem realizada pelo DNOS, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em uma de suas primeiras medidas, aprovou a Resolução nº 12, de 26 de setembro de 1984, que resolveu:

- I. Conceder o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para que o Departamento Nacional de Obras e Saneamento – DNOS promova a realização de estudos das consequências ambientais das obras em execução e dos projetos programas programados no Estado do Rio de Janeiro e a apresentação dos respectivos relatórios, bem como aos órgãos federais, estaduais e municipais no que se refere a obras realizadas nas lagoas costeiras do mesmo Estado.
- II. Criar uma Comissão, no âmbito do CONAMA, composta de um representante da Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA, um da FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente, um da SERLA – Superintendência Estadual de Rios e Lagoas e um da FBCN – Fundação Brasileira para a Conservação para, sob a presidência do primeiro e em articulação com os órgãos mencionados no item I acima, acompanhar os estudos a serem efetuados.

Como o DNOS não cumpriu esta resolução, outra, a de nº 002, de janeiro de 1986, resolveu:

² SOFFIATI, A. Gerenciamento Ecológico dos Canais do Norte Fluminense. Revista Vitas – Visões Transdisciplinares sobre Ambiente e Sociedade – www.uff.br/revistavitas nº 1, setembro de 2011.

- I. Conceder prorrogação, por mais 270 dias, do prazo inicialmente concedido ao DNOS pela Resolução no. 012, de 27 de setembro de 1984;
- II. Determinar à Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA que fortaleça a Comissão criada pela Resolução nº 012/84.

Essa segunda determinação também não foi cumprida pelo órgão.

Em 1990, através da Medida Provisória nº 151, de 15 de Março de 1990, o DNOS foi extinto e não foi substituído por outro órgão de sua amplitude. Por consequência, a rede de canais da Baixada Campista não obteve mais a gestão adequada. A lacuna deixada pelo órgão foi parcialmente preenchida pela Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA), mas como o país passava por um momento de retração do Estado, a imensa rede de canais e o sistema de comportas construídos pela Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense e pelo DNOS, interligando as bacias do Rio Paraíba do Sul, da Lagoa Feia e do Rio Guaxindiba, não foi adequadamente gerida. Por fim, os canais foram ocupados pelos governos municipais (sobretudo por Campos dos Goytacazes, Quissamã e São João da Barra), por associações de ruralistas e por particulares³.

Foi ingressada representação no Ministério Público Federal requerendo a definição de competências para o gerenciamento da rede de canais e solicitando a execução do estudo de impacto ambiental das obras do DNOS, conforme as exigências das Resoluções nº 012/84 e nº 002/86, emanadas pelo CONAMA. Essa iniciativa deu origem a um Procedimento Administrativo pelo Ministério Público Federal que se transformou numa Ação Civil Pública⁴. Ao mesmo tempo, Ministério Público Estadual foi acionado para oferecer Ação Civil Pública para a demarcação de 22 lagoas, inteira ou parcialmente dentro dos limites do município de Campos, pela SERLA⁵.

Como resultado dessas ações junto aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, foram encaminhados dois convênios. O primeiro, entre o Ministério da Integração Nacional e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, transferiu a gestão do sistema

³ CARNEIRO, 2003 citado por SOFFIATI, A. Gerenciamento Ecológico dos Canais do Norte Fluminense. Revista Vitas – Visões Transdisciplinares sobre Ambiente e Sociedade – www.uff.br/revistavitas nº 1, setembro de 2011.

⁴ MPF. Procedimentos Administrativos nº 81202.000023/96-10, 81201.000036/95-72 e 81202.000025/96- 45. Justiça Federal Processo nº 2001.5103000390-0.

⁵ Justiça Estadual. Processo nº 1.092/94

de canais e comportas construído pelo DNOS para a SERLA. O segundo, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Agência Nacional de Águas, delegou à SERLA a cobrança pelo uso da água, nos termos da Lei Federal no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, instituindo a Política Nacional dos Recursos Hídricos.

Ocorreu, então, a divisão do Estado do Rio em sete Macrorregiões Administrativas para o gerenciamento das águas, aprimorado, posteriormente, com a criação de dez Regiões Hidrográficas. A nona região integra o baixo curso do Rio Paraíba do Sul, de Itaocara à foz, incluindo seus afluentes Pomba e Muriaé, a Lagoa Feia e seus afluentes Macabu e Ururaí; a Lagoa de Cima e seus afluentes Imbé e Urubu; a Lagoa do Campelo e toda a rede de canais, mencionando apenas os principais ecossistemas aquáticos continentais.

À frente da gestão do sistema de canais e comportas, a SERLA celebrou convênios com os municípios de Campos, Quissamã, São João da Barra e São Francisco de Itabapoana, representações de ruralistas e de alguns pescadores. O objetivo era limpar e redragar a rede de canais afetada pelas intensas chuvas de janeiro de 2007. Neste mesmo ano, o governo do Estado do Rio de Janeiro criou o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro. Legalmente, ela extinguiu a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA), a Superintendência de Rios e Lagoa (SERLA) e o Instituto Estadual de Florestas (IEF), assumindo as competências dessas entidades. O INEA foi instalado em 12 de janeiro de 2009, subordinada à Secretaria Estadual do Ambiente.

No período entre a criação e a instalação do INEA, ocorreram intensas chuvas e cheias no norte-noroeste fluminense. Por ação do Ministério Público Estadual, foi proposta uma ação civil pública (ACP) ao Poder Judiciário Estadual visando à detonação de diques ilegalmente construídos na Lagoa Feia por particulares. Posteriormente, a ACP passou, então, ao Ministério Público Federal, que conseguiu junto à Justiça Federal liminar autorizando a detonação de cinco grandes diques na Lagoa Feia. Apenas quatro diques foram dinamitados, ampliando a área da Lagoa Feia para dimensões ainda não mensuradas.

No intuito de evitar a repetição de cheias descomunais na primavera-verão de 2009, o INEA propôs não remover mais diques na Lagoa Feia, porém promover a redragagem dos canais legados pelo DNOS. Para tanto, o governo do Estado do Rio

de Janeiro conseguiu o repasse de R\$ 97 milhões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Entendendo que os recursos não eram suficientes para a redragagem de todo o sistema, este foi dividido em três partes: o subsistema do Canal de São Bento, o subsistema do Canal Campos-Macaé e o subsistema margem esquerda do Rio Paraíba do Sul.

Por meio de convênio com o Ministério da Integração via PAC será realizada a segunda etapa das obras de recuperação de canais de drenagem e irrigação da Baixada Campista, cujo projeto foi apresentado na 4ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul (CBH Baixo Paraíba) realizada no dia 02 de maio de 2013.

O Projeto de redragagem, elaborado pela COPPETEC, certamente impactará positivamente sobre setor agrícola que possui um histórico de prejuízos com a falta de gestão dos canais. De acordo com o mapa do SEA/UFRJ (2009), a cana-de-açúcar ocupa 87% do total de área de agricultura no Estado, e quase toda a sua área de cultivo está nas planícies das Regiões Hidrográficas Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

A Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul, segundo a COPPETEC⁶, possui o maior número de captações para irrigação dos canaviais e a maior proporção de pastagens em torno das captações, e registra o menor índice pluviométrico.

No período de seca, o sistema não possibilita a captação de água para a irrigação o que tem gerado problemas de abastecimento para as propriedades rurais, provocando uma queda acentuada na produção agrícola. Por outro lado, na época de chuva, em razão de suas condições, os canais não realizam adequadamente a função de drenagem, transbordando, causando enormes prejuízos aos agricultores. É necessário que os canais sejam limpos e que suas comportas funcionem adequadamente para possibilitar a drenagem dos canais durante todo o ano.

Existem recomendações para que as ações empreendidas nesse sentido contemplem além da dimensão hidrológica dos canais, considerando a

⁶ COPPETEC. Elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro. R3-A – Temáticas Técnicas Estratégicas. Rt-03 - Mapeamento de Áreas Vulneráveis a Eventos Críticos Extremos, 2012.

complexidade de todo ecossistema abrangido pela Bacia Hidrográfica, por meio das seguintes estratégias⁷:

1. Consolidação da Região Hidrográfica IX (Baixo Paraíba do Sul), com seu Comitê e Agência de Bacia. A perspectiva é de que a Região Hidrográfica deve ser o melhor instrumento para gerenciar os ecossistemas aquáticos das regiões norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro, desde que as bacias, sub-bacias e microbacias sejam consideradas como eixos de ecossistemas terrestres e até mesmo marinhos.
2. Realização de estudo retrospectivo de impacto ambiental para toda a rede de canais (ERIA). Os estudos exigidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente em 1984 e 1986 devem ser promovidos antes de qualquer intervenção de maior vulto em todos os ecossistemas aquáticos continentais da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul.
3. Integração das atividades econômicas. A limpeza, a dragagem e a redragagem de canais devem considerar não apenas as necessidades da agroindústria açucareira e alcooleira ou da agropecuária, mas também de outras atividades econômicas que dependam da água, de forma ótima, integrada e múltipla.
4. Manutenção da rede com baixo impacto ambiental e social. Operações de limpeza, dragagem e redragagem dos canais têm causado danos à biota e à atividade pesqueira. A proposta é que tais ações sejam feitas por trechos, com barreiras à montante e à jusante que impeçam a propagação de material suspenso nas águas.
5. Restauração e revitalização de ecossistemas aquáticos e terrestres. Como a retirada de plantas aquáticas é feita bem antes das chuvas e como as águas dos canais estão poluídas por matéria orgânica, as plantas crescem rapidamente. Cabe promover a despoluição dos mesmos e empregar trabalhadores na entressafra que removam mecanicamente esta vegetação, aproveitando-a para outros fins, de modo a não permitir que ela retorne para o ecossistema e o enriqueça com matéria orgânica. Ao longo dos canais, é de suma importância restaurar ecossistemas aquáticos que foram drenados por eles para enriquecer a biodiversidade.

⁷ SOFFIATI, A. Gerenciamento Ecológico dos Canais do Norte Fluminense. Revista Vitas – Visões Transdisciplinares sobre Ambiente e Sociedade – www.uff.br/revistavitas nº 1, setembro de 2011.

Quadro 2.16 Órgãos e instituições do setor hidroagrícola do Rio de Janeiro e respectivas competências, estrutura e instrumentos normativos.

| Órgãos/ Entidades | Finalidade/Principais competências | Estrutura/Composição | Lei de criação e Regulamentos |
|---|--|--|-------------------------------|
| <p>Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (Seapec)</p> | <p>Desenvolvimento e implemento de políticas públicas para fomento da agricultura familiar e agronegócio.</p> | <p>A Estrutura Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro é composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Secretaria - Subsecretaria - Gabinete - Subsecretaria-Adjunta de Agricultura Familiar - Superintendência de Desenvolvimento Sustentável - Superintendência de Defesa Agropecuária - Superintendência de Planejamento e Controle - Superintendência de Relações Institucionais - Diretoria Geral de Administração e Finanças | <p>Não encontrado.</p> |
| <p>EMATER - RIO</p> | <p>A EMATER-RIO é a instituição responsável pela assistência técnica e extensão rural no Estado do Rio de Janeiro, possuindo as competências de colaborar com os órgãos competentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, na formalização e execução de programas e projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro; planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimento de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e da produtividade agropecuária; Elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às obras públicas e de saneamento e acompanhar as ações referentes a sua execução, dentre outras.</p> | <p>A Estrutura da EMATER- RIO é composta por:</p> <p>Presidência e Assessorias de Relações Institucionais, Informática, Controle interno, Contabilidade Analítica, Comunicação Social;</p> <p>Diretoria Técnica;</p> <ul style="list-style-type: none"> Coordenação de Planejamento; Coordenação de Operações; Coordenação de Engenharia Rural. <p>Diretoria de Administração e Finanças:</p> <ul style="list-style-type: none"> Coordenação de Recursos Humanos; Coordenação de Finanças; Coordenação de Administração. | <p>Não encontrado.</p> |

2.9 AGÊNCIA DE BACIA, ORGANISMOS DE BACIA E CONSÓRCIOS DO RIO PARAÍBA DO SUL

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, organismo integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, é responsável por promover e articular a gestão dos recursos hídricos considerando a totalidade da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, como unidade de planejamento e gestão.

Aos organismos de bacia dos afluentes do Rio Paraíba do Sul, conforme suas áreas de abrangência, caberá promover a execução das ações, exercer as atribuições definidas no âmbito das Políticas Estaduais de Recursos Hídricos e dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos e contribuir na implementação dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos dos respectivos Estados onde estão inseridos, conforme a seguir:

- O trecho paulista da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (Alto Vale e Médio Vale Superior) corresponde à área de atuação do Comitê Paulista – CBH-PS;
- A região hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, constituída pela bacia do Rio Preto e pelas bacias dos rios afluentes do curso médio superior do rio Paraíba do Sul no Estado do Rio de Janeiro, corresponde à área de atuação do Comitê do Médio Paraíba do Sul - CBH-MPS;
- As Bacias Hidrográficas do Rio Piabanha, a sub-bacia do Rio Preto e a sub-bacia do Rio Paquequer são abrangidas pelo Comitê do Rio Piabanha e Rios Paquequer e Preto - Comitê Piabanha;
- A Bacia Hidrográfica situada à margem direita do curso médio inferior do Rio Paraíba do Sul, cujos rios principais são os rios Negro, Grande e Dois Rios constituem área de atuação do Comitê do Rio Dois Rios - CBH-R2R;
- A Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul, formada pelas bacias dos rios Muriaé, Pomba, Pirapitinga e pelo curso baixo do rio Paraíba do Sul no Estado do Rio de Janeiro, constitui a área de atuação do CBH Baixo Paraíba do Sul – CBH Baixo Paraíba do Sul;

- A bacia formada pelos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé corresponde à área de abrangência do Comitê dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ;
- A área territorial compreendida pela Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna é abarcada pelo Comitê Preto e Paraibuna.

Em regiões diversas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, com vistas à preservação e recuperação ambiental, com foco nos recursos hídricos, também atuam os consórcios intermunicipais: Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé; Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba; Consórcio Interestadual para Preservação e Recuperação da Bacia do Rio Carangola; Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Baixo Muriaé, Pomba e Carangola – CIRAB; Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Paraibuna – CONPAR; Consórcio Intermunicipal para a Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Bengalas, Negro, Grande e Dois Rios; Consórcio de Municípios e de Usuários da Bacia do Rio Paraíba do Sul para a Gestão Ambiental da Unidade Foz.

As competências de Agência de Bacia na região hidrográfica do Rio Paraíba do Sul são exercidas pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP. Conforme o disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2016. A AGEVAP também exerce a função de Agência de Bacia de quatro Comitês afluentes ao Rio Paraíba do Sul – CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul, e ainda do Comitê Guandu, cujas bacias de abrangência não localizam-se na região hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, mas possuem significativa vinculação hídrica com essa bacia em virtude da transposição para geração de energia e abastecimento da população da região metropolitana do Rio de Janeiro.

A caracterização dos organismos, organizações e consórcios que atuam na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, acima citados, estão apresentadas nos quadros-síntese abaixo:

Quadro 2.17 Caracterização do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP

| Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP | |
|--|--------------------|
| Instrumentos normativos | Data de instalação |
| Decreto nº 1.842, de 22/03/96. Regimento Interno. | 22/03/96 |
| Área de atuação | |
| Totalidade da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, somando 184 cidades nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| É finalidade do CEIVAP, dentre outras, promover e articular a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência considerando a totalidade da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, como unidade de planejamento e gestão, apoiando a consolidação das políticas públicas afins e os interesses das presentes e futuras gerações, visando o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, e, ainda, promover a articulação federal, interestadual e intermunicipal, integrando as iniciativas regionais de estudos, projetos, planos e programas às diretrizes e metas estabelecidas para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, com vistas à conservação e à proteção de seus recursos hídricos. | |
| Estrutura/composição | |
| <p>Organismo integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.</p> <p>Conforme o artigo 5º de seu Regimento Interno, o CEIVAP é composto por representantes da União, dos Estados, de Municípios, de usuários de recursos hídricos e de entidades da sociedade civil organizada, sendo constituído pelas seguintes instâncias: I - Plenária; e II - Diretoria-Colegiada.</p> <p>Conforme o artigo 6º de seu Regimento Interno, a Plenária do CEIVAP, órgão deliberativo e normativo, é constituído por 60 (sessenta) membros titulares, devendo cada titular ter um suplente, de acordo com as representações dos segmentos e categorias a partir da seguinte composição:</p> <p>I - três representantes da União a serem indicados pelo Ministério de Meio Ambiente;</p> <p>II - 19 (dezenove) representantes de cada Estado integrante da bacia hidrográfica (Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo), com a seguinte composição:</p> <p>a) 3 (três) representantes das Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e à gestão ambiental;</p> <p>b) representantes de Prefeituras de Municípios ou de Associações de Municípios situados na bacia hidrográfica, assim compostos:</p> <p>1) 4 (quatro) nos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro; e</p> <p>2) 3 (três) no Estado de São Paulo;</p> <p>c) representantes de entidades da sociedade civil organizada, assim compostos:</p> <p>1) 4 (quatro) nos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro; e</p> <p>2) 5 (cinco) no Estado de São Paulo; e</p> <p>d) 8 (oito) representantes dos usuários de recursos hídricos.</p> <p>§ 1º As indicações dos representantes titulares e suplentes dos segmentos referidos nas alíneas "c" e "d" do inciso 11 do caput deste artigo serão feitas por seus pares integrantes dos comitês de bacias afluentes, quando houver, ou em processos que considerem a representação das unidades estaduais de gestão de recursos hídricos, atendendo a composição abaixo:</p> <p>I - das entidades civis de recursos hídricos, legalmente constituídas, com atuação comprovada na bacia, com 13 (treze) representantes, sendo 4 (quatro) com atuação no Estado de Minas Gerais,</p> | |

Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP

4 (quatro) no Estado do Rio de Janeiro e 5 (cinco) no Estado de São Paulo, considerando as seguintes entidades:

a) 6 (seis) para organizações técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

1) 2 (dois) para o Estado de Minas Gerais; hídricos,

2) 2 (dois) para o Estado do Rio de Janeiro; e

3) 2 (dois) para o Estado de São Paulo;

b) 7 (sete) para organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e atuação em defesa dos recursos hídricos, sendo:

1) 2 (dois) para o Estado de Minas Gerais;

2) 2 (dois) para o Estado do Rio de Janeiro; e

3) 3 (três) para o Estado de São Paulo;

II – dos usuários de recursos hídricos de sua área de atuação, com 24 (vinte e quatro) representantes, sendo 8 (oito) localizados em Minas Gerais, 8 (oito) no Rio de Janeiro e 8 (oito) em São Paulo, considerando a representação dos seguintes setores ou categorias:

a) 6 (seis) para abastecimento urbano e lançamento de efluentes, sendo 2 (dois) para o Estado de Minas Gerais, 2 (dois) para o Estado do Rio de Janeiro e 2 (dois) para o Estado São Paulo;

b) 9 (nove) para indústria e mineração, sendo 2 (dois) para o Estado de Minas Gerais, 4 (quatro) para o Estado de São Paulo e 3 (três) para o Estado do Rio de Janeiro;

c) 3 (três) para irrigação e uso agropecuário, sendo 1 (um) para o Estado de Minas Gerais, 1 (um) para o estado do Rio de Janeiro e 1 (um) para o Estado de São Paulo;

d) 4 (quatro) para o setor de hidroeletricidade, sendo 2 (dois) para o Estado de Minas Gerais, 1 (um) para o Estado do Rio de Janeiro e 1 (um) para o Estado de São Paulo;

e) 2 (dois) para associações de usuários de recursos hídricos, sendo 1 (um) para o Estado de Minas Gerais e 1 (um) para o Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos (União, Estados, Municípios, usuários e sociedade civil) referidos neste artigo, que indicarão formalmente as pessoas físicas que devam representá-las.

Quadro 2.18 Caracterização do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - SP ou “Comitê Paulista” – CBH-PS

| Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - SP ou “Comitê Paulista” – CBH-PS | |
|--|---------------------------|
| Instrumentos normativos | Data de instalação |
| Estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (Anexo da Deliberação CBH-PS08/2007) | 25/11/1994 |
| Área de atuação | |
| Alto Vale e Médio Vale Superior do Rio Paraíba do Sul – trecho paulista da bacia (região das nascentes até a represa do Funil), abrangendo 36, incluindo Arujá e Guarulhos, na região do Alto Tietê. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| O objetivo principal do CBH-SP é trabalhar em prol da conservação e recuperação das águas do Rio Paraíba do Sul e afluentes localizados no trecho Paulista. São competências do CBH-SP, dentre outras, acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, na área de atuação do COMITE, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos que compõem o SIGRH, aprovar o plano das bacias hidrográficas para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações, bem como participar da articulação com o CEIVAP (Comitê para a integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul), os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e a União visando a instituição de mecanismos de integração da gestão dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. | |
| Estrutura/composição | |
| De acordo com o artigo 4º de seu Estatuto, o CBH-PS, integrado pelo Estado, Município e Sociedade Civil será constituído pelos seguintes órgãos: I - Plenário do COMITÊ; II - Secretaria Executiva; III - Câmaras de Assessoramento Técnico (Câmaras Técnicas); O COMITÊ poderá constituir unidades regionais ou especializadas, definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração (artigo 4º, § Único). Conforme o artigo 5º de seu Estatuto, o CBH-PS, assegurada a paridade de votos entre Estado, Municípios e Sociedade Civil, será composto pelos membros abaixo relacionados, com direito a voz e voto: I – Doze representantes do Estado e respectivos suplentes, designados pelos titulares das entidades representadas e que, exerçam suas funções em unidades regionais existentes nas bacias hidrográficas do rio Paraíba do Sul: a) 1 (um) representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE b) 1 (um) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP c) 1 (um) representante da Secretaria de Economia e Planejamento d) 1 (um) representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB e) 1 (um) representante da Companhia Energética de São Paulo - CESP f) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente g) 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. h) 1 (um) representante da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda i) 1 (um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo | |



Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - SP ou "Comitê Paulista" – CBH-PS

- j) 1 (um) representante da Secretaria da Saúde
- l) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Ambiental
- m) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação
- II - Doze representantes dos municípios e seus respectivos suplentes contidos nas bacias hidrográficas do rio Paraíba do Sul, escolhidos em reunião plenária dos prefeitos ou de seus representantes.
- III – Doze representantes das organizações da sociedade civil e respectivos suplentes, escolhidos em reunião plenária de cada um dos segmentos abaixo relacionados:
 - a) Universidades e entidades de pesquisa;
 - b) Usuários agrícolas;
 - c) Associações de Moradores;
 - d) 2 representantes de Usuários Industriais;
 - e) 2 representantes de Entidades Ambientalistas;
 - f) Associações especializadas em recursos hídricos;
 - g) Entidades de Classe de Engenheiros e Arquitetos, Delegacia do Sindicato dos Engenheiros, Instituto dos Arquitetos do Brasil, CREA, Associação dos Engenheiros e Arquitetos.
 - h) Entidades de Classe de Advogados
 - i) Clubes de Serviços
 - j) Entidades Mineradoras

Quadro 2.19 Caracterização do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul - CBH-MPS.

| Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul - CBH-MPS | |
|--|---------------------------|
| Instrumentos normativos | Data de instalação |
| Decreto Estadual nº 41.475, de 11/09/2008 Regimento Interno | 11/09/2008 |
| Área de atuação | |
| Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, constituída pela bacia do Rio Preto e pelas bacias dos rios afluentes do curso médio superior do rio Paraíba do Sul no Estado do Rio de Janeiro. A região hidrográfica de atuação do CBH-Médio Paraíba do Sul abrange integralmente, os municípios de Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda, assim como, parcialmente, os municípios de Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras, situados na região sul fluminense. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| São finalidades do CBH-MPS promover e articular a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência considerando a Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, como unidade de planejamento e gestão e consolidação das políticas públicas sustentáveis; promover a articulação intermunicipal, estadual e entre os diferentes segmentos presentes na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, potencializando ações, desenvolvendo estudos, projetos, planos e programas para conservação dos recursos hídricos, bem como promover a execução das ações, exercer as atribuições definidas no âmbito da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e contribuir na construção do Plano Estadual de Recursos Hídricos, exercendo as competências previstas na Lei Estadual No 3239, de 02 de agosto de 1999. | |
| Estrutura/composição | |
| De acordo com o artigo 7º de seu Regimento Interno, o CBH – Médio Paraíba do Sul é composto por representantes do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, de Usuários de Recursos Hídricos e de entidades da Sociedade Civil Organizada, sendo constituído pelas seguintes instâncias: I - Plenário; II - Diretório; III – Câmaras Técnicas IV – Grupos de Trabalho. Conforme o artigo 8º, o Plenário do CBH – Médio Paraíba do Sul é órgão máximo deliberativo, constituído por 24 (vinte e quatro) membros titulares, devendo cada titular ter um suplente, garantida a devida paridade entre os segmentos representados pelas seguintes categorias, respeitando o disposto na Lei Estadual no 3239, de 02 de agosto de 1999 e demais normas regulamentares, distribuídos conforme abaixo: - Poder Público (08 membros): Municipal, Estadual e Federal - Usuários (08 membros): Abastecimento de água, Lançamento de efluentes, Energia, Indústria, Comércio, Serviços, Mineração, Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Turismo e Lazer - Sociedade Civil (08 membros): Organizações Técnicas, Associações Profissionais, Instituições de Ensino, Instituições de Pesquisa e ONG' s Poderão compor como membros titulares e suplentes do Plenário do CBH-MPS: I – representantes do Poder Público Municipal situados, no todo ou em parte na área de atuação do CBH-MPS, conforme Resolução 18 do CERHI, organismos executivos federais e estaduais atuantes na região e que estejam relacionados com recursos hídricos e/ou meio ambiente; II – representantes dos Usuários de Recursos Hídricos de sua área de atuação, cujos usos dependem de outorga, diretamente ou através de suas entidades de representação de classe, e ainda entidades de representação de classe dos Usuários da Área Rural isento de outorga podendo refletir, tanto quanto possível, sua importância, estratégica, sócio-ambiental e institucional na Bacia e o seu impacto sobre os corpos hídricos; III – representantes da Sociedade Civil, através de associações, instituições, organizações e entidades, constituídas legalmente e atuantes na área de recursos hídricos ou meio ambiente há pelo menos dois anos, na região de abrangência do CBH-MPS. | |

Quadro 2.20 Caracterização do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha.

| Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha | |
|--|--------------------|
| Instrumentos normativos | Data de instalação |
| Decreto nº 38.235, de 14/09/2005 Regimento Interno | 14/09/2005 |
| Área de atuação | |
| A área de atuação do Comitê Piabanha envolve a Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha, a Sub-bacia do Rio Preto e a Sub-bacia do Rio Paquequer. Esta área abrange dez municípios, onde seis deles estão inseridos integralmente, ou seja, todo seu território está dentro da área de atuação do comitê: Areal, Carmo, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis; e quatro estão parcialmente, pois apenas parte do território está inserido, são eles Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis e Três Rios. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Segundo o artigo 6º de seu Regimento Interno caberá ao Comitê Piabanha a coordenação na sua área de atuação das atividades dos agentes públicos e privados, relacionados aos Recursos Hídricos, compatibilizando-as com as metas e diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERHI, atendendo às peculiaridades da bacia hidrográfica. São competências do Comitê Piabanha, conforme artigo 7º de seu Regimento Interno, propor e acompanhar a execução do Plano de Bacia Hidrográfica, atuar na implementação na implementação dos instrumentos de gestão segundo definido pela Lei 3.239/99, dentre outras. | |
| Estrutura/composição | |
| O Comitê Piabanha, conforme artigo 8º de seu Regimento Interno, é constituído pelos seguintes órgãos: I. Plenária; II. Diretório Colegiado; III. Presidência; IV. Secretaria Executiva; e V. Câmaras Técnicas. Conforme o artigo 10º do citado Regimento, a Plenária é o órgão máximo de deliberação do Comitê Piabanha e é constituída por 30 (trinta) membros com direito a voz e voto, e respectivos suplentes, distribuídos conforme descrito abaixo, cuja atuação é não- remunerada: I - USUÁRIOS DA ÁGUA - representantes e respectivos suplentes, perfazendo um total de 40% (quarenta por cento) dos membros; II - SOCIEDADE CIVIL – representantes e respectivos suplentes, perfazendo um total de 30% (trinta por cento) dos membros; III - ÓRGÃOS DE GOVERNOS - representantes e respectivos suplentes, perfazendo um total de 30% (trinta por cento) dos membros. § 1o - Cada usuário da água será classificado em um dos setores relacionados abaixo nas alíneas “a” a “e”, sendo necessária à participação de pelo menos 3 (três) destes setores na Plenária do Comitê. a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos; b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais; c) irrigação e uso agropecuário; d) hidroeletricidade; e) pesca, turismo, lazer e outros usos não especificados. § 2o - O somatório de votos dos usuários, pertencentes a um determinado setor, considerado relevante na bacia hidrográfica conforme alíneas “a” a “e” deste artigo, não poderá ser inferior a quatro por cento nem superior a vinte por cento do total de votos do Comitê. | |

Quadro 2.21 Caracterização do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – CBH-R2R.

| Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – CBH-R2R | |
|--|---------------------------|
| Instrumentos normativos | Data de instalação |
| Decreto nº 41.472, de 11/09/2008 Regimento Interno. | 11/09/2008 |
| Área de atuação | |
| A área de atuação do CBH – Rio Dois Rios corresponde à Bacia Hidrográfica situada à margem direita do curso médio inferior do Rio Paraíba do Sul, cujos rios principais são os rios Negro, Grande e Dois Rios, com foz no município de São Fidélis, abrangendo totalmente os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Itaocara, Macuco e São Sebastião do Alto; e parcialmente os municípios de Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Fidélis e Trajano de Moraes. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Segundo o artigo 6º de seu Regimento Interno caberá ao CBH – Rio Dois Rios colaborar, na sua área de atuação, com as atividades dos agentes públicos e privados relacionadas aos recursos hídricos e ambientais, compatibilizando-as com as metas e diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI) e do Plano de Bacia do Rio Paraíba do Sul aprovado no âmbito do Comitê para Integração do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), atendendo às peculiaridades da Bacia Hidrográfica, assim como compatibilizar com as metas e diretrizes do Plano de Bacia deste Comitê. São competências do CBH – Rio Dois Rios propor e acompanhar a execução do Plano de Bacia Hidrográfica, atuar na implementação dos instrumentos de gestão segundo definido pela Lei 3.239/99, promover articulação com o Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), especialmente no sentido de integração da gestão de recursos hídricos, dentre outras. | |
| Estrutura/composição | |
| O CBH – Rio Dois Rios, conforme artigo 8º de seu Regimento Interno, o é composto por representantes do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, de Usuários de Recursos Hídricos e de entidades da Sociedade Civil Organizada, sendo constituído pelas seguintes instâncias: I – Plenário; II – Diretório Colegiado; III – Câmaras Técnicas e grupos de trabalho. O Plenário do CBH-R2R é o órgão máximo deliberativo, constituído por 24 (vinte e quatro) membros titulares, devendo cada titular ter um suplente, garantida a devida paridade entre os segmentos representados pelas respectivas categorias, conforme abaixo: - Usuários da água (8 representantes) – entidades de Turismo e Lazer; Serviços de abastecimento e de saneamento dos municípios da Bacia; Indústria / Mineração; Agropecuária; Geração de energia; Consórcios e Associações de Usuários; - Sociedade civil (8 representantes) – Instituição de Ensino e Pesquisa; Associações da Sociedade Civil com vínculo em Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Associações Técnico-Científica; - Órgãos de governos (8 representantes) - Órgãos Executivos do Governo Estadual; Órgãos Executivos dos Governos Municipais ou Consórcios de Municípios; Órgãos Executivos do Governo Federal. | |

Quadro 2.22 Caracterização do Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul - CBH Baixo Paraíba do Sul.

| Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul - CBH Baixo Paraíba do Sul | |
|---|---------------------------|
| Instrumentos normativos | Data de instalação |
| Decreto Estadual nº 41.720, de 03/03/2009 Regimento Interno. | 03/03/2009 |
| Área de atuação | |
| A área de atuação do CBH Baixo Paraíba do Sul corresponde à Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul, constituída pelas bacias dos rios Muriaé, Pomba, Pirapitinga e pelo curso baixo do Rio Paraíba do Sul no Estado do Rio de Janeiro. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| <p>Segundo o artigo 5º de seu Regimento Interno caberá ao CBH Baixo Paraíba do Sul a coordenação, na sua área de atuação, das atividades dos agentes públicos e privados, relacionados aos recursos hídricos e ambientais, compatibilizando-as com as metas e diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI) e do Plano de Bacia do Rio Paraíba do Sul aprovado no âmbito do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), atendendo às peculiaridades da bacia hidrográfica.</p> <p>São competências do propor a elaboração, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica IX do Baixo Paraíba do Sul, respeitando e integrando as diretrizes emanadas pelo CEIVAP, atuar na implementação dos instrumentos de gestão na Região Hidrográfica IX do Baixo Paraíba do Sul segundo definido pela Lei 3.239/99, promover articulação com o Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), especialmente no sentido de integração da gestão de recursos hídricos, dentre outras.</p> | |
| Estrutura/composição | |
| <p>Conforme o artigo 8º do Regimento Interno do CBH Baixo Paraíba do Sul, fica assegurada a paridade de representação entre os segmentos de usuários, poder público e sociedade civil respectivamente e, no caso de ausência, de seu respectivo suplente. O CBH Baixo Paraíba do Sul é constituído pelos membros abaixo relacionados, com direito a voz e voto, cuja atuação não é remunerada:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Usuários da água (10 representantes e respectivos suplentes): 1 representante do Setor Pesqueiro Artesanal / Industrial e/ou Turismo e Lazer; 02 representantes do Serviço de abastecimento e de Saneamento dos Municípios da Bacia; 02 representantes da Indústria, Comércio e Serviços; 02 representantes do setor Agropecuário; 01 representante de entidade Petróleo e Gás; 01 representante de entidade de Geração de Energia; e 01 representante de entidade de Mineração. – Sociedade civil (10 representantes e respectivos suplentes): 03 representantes de Organizações técnicas e de Ensino e Pesquisa; 04 representantes de Associações com interesse em recursos hídricos ou meio ambiente; 03 representantes de Associações Técnico-Científicas de Recursos Hídricos. – Poder público (10 representantes e respectivos suplentes): 02 representantes do Poder Público Estadual; 07 representantes do Poder Público Municipal; 01 representante do Poder Público Federal. <p>As vagas para as organizações da Sociedade Civil e dos Usuários da Água deverão ser ocupadas, sempre que possível, buscando o equilíbrio de representação regional das seguintes sub-regiões: a) Sub-região do Rio Pomba; b) Sub-região do Rio Muriaé; c) Sub-região da Lagoa Feia; d) Sub-região São Bento; e) Sub-região Guaxindiba.</p> | |

Quadro 2.23 Caracterização do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ.

| Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ | |
|---|---------------------------|
| Instrumentos normativos | Data de instalação |
| DECRETO 44290, DE 03/05/2006 Regimento Interno (Deliberação Normativa CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé - COMPÉ nº 20, de 26 de outubro 2010) | 03/05/2006 |
| Área de atuação | |
| A área de atuação do COMPÉ corresponde à bacia formada pelos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé. São 67 Municípios participantes do CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, a saber: Além Paraíba, Antônio Carlos, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barbacena, Bicas, Carangola, Cataguases, Chácara, Coronel Pacheco, Descoberto, Desterro do Melo, Divinésia, Divino, Dona Euzébia, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugénópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Goianá, Guarani, Guidoal, Guiricema, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Mercês, Miradouro, Mirai, Muriaé, Oliveira Fortes, Orizânia, Paiva, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Piau, Pirapetinga, Piraúba, Recreio, Rio Novo, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Tugúrio, Santana de Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro, Santos Dumont, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João Nepomuceno, São Sebastião da Vargem Alegre, Senador Cortes, Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Tombos, Ubá, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Segundo o artigo 5º de seu Regimento Interno é finalidade do CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé promover a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência, em consonância com a gestão ambiental, considerando a totalidade da Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé como unidade de planejamento e gestão e articular a integração da gestão dos Sistemas Estaduais e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e seus respectivos instrumentos, no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé. É competência do COMPÉ acompanhar a execução das Políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos na área territorial da Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes dos respectivos Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos, dentre outras. | |
| Estrutura/composição | |
| Conforme o artigo 7º de seu Regimento Interno, o Comitê compõe-se, observado o critério de representação paritária previsto no art. 36 da Lei Estadual no 13.199/99, dos seguintes membros: – 04 representantes titulares do Poder Público Estadual, designados pela direção dos órgãos e entidades indicados pelo Governo do Estado; – 04 representantes titulares do Poder Público Municipal, indicados pelos Prefeitos dos Municípios que compõem o CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé; – 05 representantes titulares de usuários de recursos hídricos, indicados pelos usuários de recursos hídricos, considerando a representação dos seguintes setores: a- abastecimento urbano; b- indústria, captação e diluição de efluentes industriais; c- irrigação e uso agropecuário; d- hidroeletricidade; e- hidroviário; f- pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos. – 03 representantes titulares de entidades da organização civil, legalmente constituídas, com ação comprovada na área territorial da Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé, voltada à proteção do meio ambiente ou gestão de recursos hídricos. | |

Quadro 2.24 Caracterização do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna - CBH Preto e Paraibuna.

| Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna - CBH Preto e Paraibuna | |
|---|---------------------------|
| Instrumentos normativos | Data de instalação |
| Decreto nº 44.199, de 29/12/2005 Regimento Interno | 18/08/2006 |
| Área de atuação | |
| O CBH Preto e Paraibuna é órgão colegiado, deliberativo, normativo e consultivo, com atuação na área territorial compreendida pela Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, abrangendo os 29 municípios a seguir: Além Paraíba, Antônio Carlos, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Ewbank da Câmara, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Pequeri, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Ibitipoca, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, Santos Dumont, Senador Cortes, Simão Pereira. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Segundo o artigo 5º de seu Regimento Interno é finalidade do CBH Preto e Paraibuna promover a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência considerando a totalidade da Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros dos Rios Preto e Paraibuna como unidade de planejamento e gestão e articular a integração da gestão dos Sistemas Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e seus respectivos instrumentos, no âmbito da Bacia Hidrográfica. É competência do CBH Preto e Paraibuna acompanhar a execução das Políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos na área territorial da Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes dos respectivos Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos, dentre outras. | |
| Estrutura/composição | |
| Conforme o artigo 7º de seu Regimento Interno, o CBH Preto e Paraibuna compõe-se, observado o critério de representação paritária previsto no art. 36 da Lei no. 13.199/99, dos seguintes membros: – 08 (oito) representantes do Poder Público Estadual, designados pelos órgãos e entidades representados. – 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos Prefeitos; – 08 (oito) representantes de usuários de recursos hídricos, indicados pelos dirigentes das respectivas organizações; – 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, com ação comprovada na área territorial da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, voltada à proteção do meio ambiente e /ou gestão de recursos hídricos, indicados pelos dirigentes das respectivas organizações. | |

Quadro 2.25 Caracterização do Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé – MG/RJ

| Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé – MG/RJ | |
|--|-----------------|
| Instrumentos normativos | Data de criação |
| Estatuto Social | 2/9/1997 |
| Área de atuação | |
| Bacia do rio Muriaé, que abrange parte da Zona da Mata e da região Campos das Vertentes de Minas Gerais e também parte do norte fluminense, abarcando 28 municípios. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Visa ao desenvolvimento sustentado da região da bacia hidrográfica no Muriaé | |
| Estrutura/composição | |
| Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira Cia. Usina de Outeiros Usina Sapucaia S. A. Prefeitura Municipal de Muriaé - MG Prefeitura Municipal de Patrocínio de Muriaé - MG Prefeitura Municipal de Rosário de Limeira Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé Prefeitura Municipal de Itaperuna Prefeitura Municipal de Campos de Goytacazes Demsur-Muriaé (autarquia municipal de água, lixo, esgoto) Fricampos - Frigorífico de Campos Fleischmann Royal - Itaperuna CFCL - Companhia Força e Luz Cataguazes – Leopoldina (Empresa Energética Privada - MG) ADMR - Agência de Desenvolvimento de Muriaé e região. | |

Quadro 2.26 Caracterização do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba

| Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba | |
|--|-----------------|
| Instrumentos normativos | Data de criação |
| Estatuto Social | 29/5/1998 |
| Área de atuação | |
| Bacia do rio Pomba, que abrange grande parte da Zona da Mata mineira e parte do noroeste fluminense. Municípios abrangidos: 43 | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| A associação trabalha, principalmente, junto às escolas - tendo em vista a educação ambiental, ressaltando a preservação da recuperação do rio e de suas nascentes. Em parceria com as Faculdades Integradas de Cataguases (MG), o consórcio treina acadêmicos dos cursos de ciências biológicas e de pedagogia. | |
| Estrutura/composição | |
| Composição: 33 consorciados, entre prefeituras, empresas usuárias de água e organizações civis (incluindo ONGs e instituições de ensino), entre os quais estão: Prefeitura Municipal de Cataguases; Prefeitura Municipal de Ubá; Prefeitura Municipal de Guarani; Prefeitura Municipal de Rio Novo; Prefeitura Municipal de Rio Pomba; Fundação Ormeo Junqueira Botelho; IEF - Regional / Mata; Florescer, Floricultura e Fruticultura Amaral; SOS Rio Pomba; Cia força e Luz Cataguazes – Leopoldina; Saboral Alimentos LTDA. | |

Quadro 2.27 Caracterização do Consórcio Interestadual para Preservação e Recuperação da Bacia do Rio Carangola – MG/RJ

| Consórcio Interestadual para Preservação e Recuperação da Bacia do Rio Carangola – CIBARC - MG/RJ | |
|---|-----------------|
| Instrumentos normativos | Data de criação |
| Estatuto Social | Ano de 2001 |
| Área de atuação | |
| Sub-bacia do rio Carangola (parte da bacia do Muriaé), abrangendo 9 municípios. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Visa à cooperação técnico-científica na produção de pesquisas científicas, extensão acadêmica, através de estágios e orientação técnica para produtores rurais e usuários de recursos naturais. | |
| Estrutura/composição | |
| 8 consorciados (prefeituras municipais) | |

Quadro 2.28 Caracterização do Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Baixo Muriaé, Pomba e Carangola - CIRAB - MG/RJ

| Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Baixo Muriaé, Pomba e Carangola - CIRAB - MG/RJ | |
|---|----------------------------|
| Instrumentos normativos | Data de criação |
| Estatuto Social | Informação não encontrada. |
| Área de atuação | |
| Bacia dos rios Muriaé, Pomba e Carangola, englobando parte do território dos estados de RJ e MG, abrangendo 17 municípios. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Visa à melhoria da qualidade ambiental da região no que diz respeito às estações de tratamento de esgotos, matas ciliares e nascentes dos rios em Minas Gerais. | |
| Estrutura/composição | |
| Informação não encontrada. | |

Quadro 2.29 Caracterização do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Paraíba - CONPAR

| Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Paraíba - CONPAR | |
|--|-----------------|
| Instrumentos normativos | Data de criação |
| Estatuto Social | 23/8/2002 |
| Área de atuação | |
| Bacia do rio Paraíba, incluindo as sub-bacias dos rios do Peixe e Cágado, na Zona da Mata de Minas Gerais, abrangendo 23 municípios. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Promover ações de recuperação no rio Paraíba. | |
| Estrutura/composição | |
| 12 consorciados, entre órgãos dos governos federal e estadual, prefeituras, organizações civis e empresas usuárias de água. | |

Quadro 2.30 Caracterização do Consórcio Intermunicipal para a Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Bengalas, Negro, Grande e Dois Rios - BNG-2 - RJ

| Consórcio Intermunicipal para a Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Bengalas, Negro, Grande e Dois Rios - BNG-2 - RJ | |
|--|-----------------|
| Instrumentos normativos | Data de criação |
| Estatuto Social | 17/4/2001 |
| Área de atuação | |
| Bacias hidrográficas dos rios Bengalas, Negro, Grande e Dois Rios, no centro-norte fluminense, abrangendo 11 municípios. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Informação e mobilização da sociedade representada por prefeituras, serviços de água e esgoto, indústrias, mineradoras, irrigantes e sociedade civil, na implementação do sistema de gestão de recursos hídricos nesta bacia, visando ações efetivas de proteção, conservação e recuperação ambiental, bem como difusão e disseminação de ações locais que venham a fortalecer a região junto ao CEIVAP e ao Estado, visando sua inserção no Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, e promoção da implementação de instrumentos específicos, em especial a outorga e a cobrança pelo uso da água. | |
| Estrutura/composição | |
| 65 consorciados, entre prefeituras, empresas usuárias de água e organizações civis (incluindo ONGs, sindicatos e instituições de ensino). | |

Quadro 2.31 Caracterização do Consórcio de Municípios e de Usuários da Bacia do Rio Paraíba do Sul para a Gestão Ambiental da Unidade Foz

| Consórcio de Municípios e de Usuários da Bacia do Rio Paraíba do Sul para a Gestão Ambiental da Unidade Foz | |
|--|-----------------|
| Instrumentos normativos | Data de criação |
| Estatuto Social | 12/12/2003 |
| Área de atuação | |
| Baixo Paraíba (região da foz), abrangendo 11 municípios. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Resolver conflitos e problemas de gerenciamento da rede de canais de Campos e da foz do Paraíba e representar os interesses da região em outras áreas da bacia hidrográfica. | |
| Estrutura/composição | |
| 17 consorciados, representantes de prefeituras, empresas usuárias de água e organizações civis. | |

Quadro 2.32 Caracterização da Associação de Usuários das Águas do Médio Paraíba do Sul – AMPAS - RJ

| Associação de Usuários das Águas do Médio Paraíba do Sul – AMPAS - RJ | |
|---|-----------------|
| Instrumentos normativos | Data de criação |
| Estatuto Social | 7/11/2001 |
| Área de atuação | |
| Médio Vale - região do sul fluminense (da represa do Funil, no município de Itatiaia, até Três Rios), abrangendo 21 municípios. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| Proteção e a recuperação do Médio Paraíba do Sul. | |
| Estrutura/composição | |
| 15 associados, entre prefeituras e empresas usuárias de água. | |

Quadro 2.33 Caracterização Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

| Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP | |
|--|-----------------|
| Instrumentos normativos | Data de criação |
| Medida Provisória nº. 165/04 Lei nº. 10.881/04 Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006 Estatuto Social Regimento Interno referendado pela Assembleia em 16/08/2011 | 20/06/2002 |
| Área de atuação | |
| Atualmente, a AGEVAP mantém três Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a Agência Nacional de Águas – ANA, para atendimento ao CEIVAP ; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, para exercer a função de Agência de Bacia de quatro Comitês afluentes ao Rio Paraíba do Sul – CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul. Ainda em 2010, foi assinado o terceiro contrato também com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu. | |
| Finalidade/ Principais competências | |
| A AGEVAP, conforme o artigo 3º de seu estatuto, tem por finalidade dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas e projetos de acordo com os planos de recursos hídricos objetivando, dentre outros, apoiar técnica, administrativa e operacionalmente os órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionados ao gerenciamento de recursos hídricos na sua área de atuação, visando gestão integrada, descentralizada e participativa. Desenvolve também as funções definidas no Art. 44 da Lei nº. 9.433/97, que trata das competências das Agências de Bacia, principalmente no que se refere à elaboração do Plano de Recursos Hídricos e à execução das ações deliberadas pelo Comitê para a gestão dos recursos hídricos da Bacia. | |
| Estrutura/composição | |
| A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujos associados compõe sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Com a alteração no Estatuto da AGEVAP, aprovada em 30/03/2009, os associados da Assembleia Geral podem ou não ser membros do CEIVAP. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e a Diretoria Executiva é formada por um Diretor e dois Coordenadores. | |

3 ANÁLISE DA MATRIZ INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE GESTÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A gestão de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul envolve uma complexa estrutura institucional. A dupla dominialidade das águas, associada às dimensões da bacia hidrográfica e ao uso múltiplo, submetem a gestão dos recursos hídricos da bacia a diferentes configurações político-institucionais e jurídicas e, portanto, a diferentes configurações dos instrumentos de gestão.

Nesse contexto, a atuação sobre a bacia hidrográfica como unidade de gestão se torna mais complexa, principalmente em vista da inserção geográfica da bacia que abrange os Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. Considerando que esses entes possuem autonomia para implementar suas políticas de recursos hídricos e seus instrumentos de gestão conforme suas especificidades, necessidades e capacidades, faz-se necessário conceber mecanismos e estratégias que promovam a articulação de suas ações para a efetiva gestão das águas na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. O uso múltiplo, por sua vez, implica a gestão da demanda hídrica por parte de variados setores, o que aponta para a necessidade de trabalhar de forma intersetorial.

Tal cenário exige que os esforços institucionais, de negociação, administrativos, técnicos, operacionais e financeiros dos Estados, Municípios e da União sejam bem articulados, objetivando correlacionar às ações de regulação, organização, planejamento, programação orçamentária e atividades operacionais de intervenção na bacia hidrográfica.

A articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional constitui umas das diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos. Portanto, um dos desafios impostos pela dupla dominialidade das águas é garantir que o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e os sistemas estaduais somem esforços.

Nesse contexto, a integração, a eficiência e a descentralização da gestão dos recursos hídricos na bacia poderão ser potencializadas à medida que os órgãos gestores estaduais, bem como os organismos de bacia priorizem, em seus processos de planejamento e gestão, a integração efetiva de suas bases de dados e a padronização de procedimento.

No setor público, a eficiência na gestão sofre constante impacto pela descontinuidade de programas e ações em razão de mudanças de governo e a implementação de políticas estaduais de recursos hídricos e seus instrumentos está condicionada à linha de ação escolhida pelos governantes e gestores públicos de cada Estado.

Em vista dessas fragilidades, a articulação entre os Comitês de bacia atuantes na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul apresenta-se como meio fundamental para o fortalecimento da gestão de recursos hídricos na bacia. Portanto, os Planos de Bacia devem prever mecanismos para contornar ou amenizar essas fragilidades. Uma alternativa de articulação e integração das ações de gestão pode ser desenvolvida por meio do mapeamento e sistematização de programas estaduais e setoriais que atendam um conjunto de prioridades pré-definidas no Plano de Bacia. Um pacote de prioridade associado a um mapa dos programas estaduais relacionados às prioridades definidas poderá orientar e instrumentalizar os organismos de bacia e demais instituições para somar e articular esforços.

3.1 PERSPECTIVA DE ARTICULAÇÃO ENTRE CEIVAP, COMITÊS DE BACIAS AFLUENTES E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.

São finalidades do CEIVAP, dentre outras, promover e articular a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência considerando a totalidade da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, como unidade de planejamento e gestão, apoiando a consolidação das políticas públicas afins e os interesses das presentes e futuras gerações, visando o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, e, ainda, promover a articulação federal, interestadual e intermunicipal, integrando as iniciativas regionais de estudos, projetos, planos e programas às diretrizes e metas estabelecidas para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, com vistas à conservação e à proteção de seus recursos hídricos.

Além das finalidades acima citadas, também está previsto como finalidade no inciso IV, artigo 3º, do Regimento Interno do CEIVAP, apoiar a criação e promover a integração com instâncias regionais de gestão de recursos hídricos da bacia, tais como: os comitês de bacias afluentes, os consórcios intermunicipais, as associações de usuários, as organizações de ensino e pesquisa, as organizações não-governamentais e outras formas de organização articulada da sociedade civil ou do poder público.

Por meio da análise dos Regimentos Internos dos comitês das bacias afluentes do rio Paraíba do Sul, em geral, verificou-se a previsão expressa da competência de promover a articulação com o Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), especialmente no sentido de integração da gestão de recursos hídricos.

Embora os comitês tenham a competência comum de atuar na implementação dos instrumentos de gestão definidos nas políticas nacional e estaduais de recursos hídricos, não se observam sobreposições evidentes visto que os instrumentos normativos que regem o CEIVAP e os comitês das bacias afluentes do rio Paraíba do Sul estão orientados ao fortalecimento de uma gestão descentralizada, articulada e integrada. A perspectiva, então é de que os vários organismos instalados na Região Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul atuem de forma complementar.

A análise do caso dos canais de irrigação do norte fluminense torna evidente a necessidade de que o CEIVAP fortaleça seu papel articulador e integrador das ações dos comitês de bacia afluentes para fazer frente aos problemas específicos enfrentados nas diversas regiões hidrográficas, considerado suas configurações socioeconômicas e ecossistêmicas. Deve-se reconhecer, no entanto, que essa orientação poderá manifestar-se e consolidar-se como prática de gestão dos comitês somente a partir da definição e implementação de linhas de ação nesse sentido.

A definição de linhas de ações para fortalecer a articulação dos comitês atualmente instalados é, portanto, fundamental. Há um histórico de reuniões e oficinas participativas para a proposição de ações nesse sentido, sendo recomendável que as propostas resultantes desses encontros sejam avaliadas e colocadas em prática.

Prever a participação dos membros de comitês de sub-bacias nas Câmaras Técnicas do CEIVAP é uma das propostas apresentadas.

Definir linhas de ação para integração e fortalecimento dos consórcios pode também favorecer o fortalecimento da estrutura institucional atuante na bacia hidrográfica, além de contribuir para o atendimento das especificidades locais e gerar efeito sinérgico entre gestão local e regional.

Uma questão extremamente sensível em relação à articulação e à integração entre esses organismos é a implementação da outorga, mais ainda em face da dupla dominialidade das águas. Numa situação em que um usuário se instale no rio principal de dominialidade federal e queira somente captar água sem consumi-la - ou seja, capta e devolve a água do rio - a depender da vazão desse usuário, as captações de usuários de afluentes a montante seriam inviabilizadas uma vez que a água dos afluentes precisaria estar reservada para o usuário do rio principal.

Isso demonstra, apenas sob o aspecto quantitativo de captação, a articulação necessária dentro de uma bacia, entre diferentes entidades de diferentes entes federativos para a viabilização da água para o usuário⁸. Algumas razões, abaixo elencadas, estão envolvidas no impasse da dominialidade⁹:

- Cada órgão gestor de recursos hídricos adota um determinado critério de outorga. Não há um critério único ou, pelo menos, harmonizado, o que pode causar problemas de incompatibilidade quali-quantitativa ao longo dos rios da bacia;
- A articulação entre os órgãos gestores quanto aos montantes outorgados é muito incipiente, fato que cria problemas de comprometimento quantitativo e qualitativo entre mananciais de diferentes domínios;

⁸ NUNES, Tereza. Sistemas de informações sobre recursos hídricos e a dupla dominialidade das águas: o caso da integração do sistema nacional e dos sistemas estaduais de recursos hídricos na bacia do Rio Paraíba do Sul. Tese de doutorado. FGV, Rio de Janeiro, 2009.

⁹ CARDOSO DA SILVA e MONTEIRO (2004) citado por NUNES, Tereza. Sistemas de informações sobre recursos hídricos e a dupla dominialidade das águas: o caso da integração do sistema nacional e dos sistemas estaduais de recursos hídricos na bacia do rio paraíba do sul. Tese de doutorado. FGV, Rio de Janeiro, 2009.

- A União tem o seu papel dificultado em estabelecer critérios de outorga devido, principalmente, ao fato de os rios de domínio da União receberem contribuições de tributários estaduais sujeitos a diferentes critérios de outorga.

Deve-se ter em vista que não apenas instrumentos de outorga, cobrança, enquadramento e plano de recursos hídricos são afetados por essa questão, o licenciamento ambiental também é atingido. Os impactos ambientais de um empreendimento outorgado em um Estado muitas vezes se refletem em outros Estados, de uma mesma bacia¹⁰.

Uma possível solução nesse contexto seria o estabelecimento de convênios de integração e de cooperação entre a União, os Estados e os comitês de bacia de diferentes domínios. Esses convênios já são utilizados pela ANA. Atualmente a ANA vem implementando os convênios de integração em algumas das bacias de rios de domínio federal. Este é o caso da Bacia do Rio Doce. O convênio prevê, entre outros, o estabelecimento de mecanismos unificados de gestão para as bacias nacionais que harmonizem os diversos instrumentos de gestão das águas, como cadastro, outorga, cobrança, fiscalização e sistemas de informação, em bacias com dupla dominialidade.

3.2 ANÁLISE DO CONTEXTO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

A análise dos quadros de caracterização dos órgãos, organismos e instituições dos setores de gestão de recursos hídricos, saneamento, aproveitamento hidrelétrico e aproveitamento hidroagrícola não aponta conflitos de competência entre essas organizações. No entanto, durante o processo de pesquisa das leis de criação e decretos regulamentares para composição dos citados quadros, verificou-se uma frequência significativa de criação e extinção de órgãos, bem como a transferência de competências e de estruturas funcionais entre secretarias e entidades.

Esse contexto de frequente criação, extinção e transferência de competências sugere discontinuidades e mudanças nos processos de gestão e execução das políticas públicas dos setores em estudo, e certamente impactam o gerenciamento dos recursos hídricos. O caso da rede de canais da Baixada Campista reflete essa

¹⁰ TUCCI e MENDES (2006) citado por NUNES, Tereza. Sistemas de informações sobre recursos hídricos e a dupla dominialidade das águas: o caso da integração do sistema nacional e dos sistemas estaduais de recursos hídricos na bacia do rio paraíba do sul. Tese de doutorado. FGV, Rio de Janeiro, 2009.

situação de forma emblemática. O DNOS, órgão que executou a construção dos canais foi extinto em 1990 e somente após ação no Ministério Público Federal, anos depois, a gestão do sistema de canais e comportas construído pelo DNOS foi transferida para a então Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA. Posteriormente, a SERLA, foi extinta e criado o INEA, em 2007, que incorporou as competências daquela fundação e de outras entidades. Por fim, somente em 2012 o INEA iniciou a intervenção para recuperação dos canais.

Em São Paulo, a Secretaria de Energia foi extinta em 2003 e teve suas competências transferidas para a então criada Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento. Posteriormente, foi criada a Secretaria de Saneamento e Energia, que incorporou as competências da Secretaria anterior, exceto quanto às atribuições relacionadas aos Recursos Hídricos. Em seguida, em 2011, a Secretaria de Energia foi recriada e a Secretaria de Saneamento e Energia passou a ser denominada Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Esse contexto reforça a proposta de avançar na implementação dos sistemas unificados de gestão para que as bacias nacionais harmonizem os diversos instrumentos de gestão das águas - como cadastro, outorga, cobrança, fiscalização e sistemas de informação. Isso poderá contribuir também para a padronização de procedimentos, de modo que a implementação dos instrumentos de gestão fique menos vulnerável às mudanças dos órgãos estaduais de planejamento e coordenação, já que se teria um sistema unificado.

3.3 PRINCIPAIS CONFLITOS INTER-SETORIAIS E INTERINSTITUCIONAIS INSTALADOS NA BACIA

A Empresa de Pesquisa Energético – EPE, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, realizou uma Avaliação Ambiental Integrada dos Aproveitamentos Hidrelétricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. O relatório desse trabalho apresenta uma avaliação dos conflitos da Bacia, apontando que os conflitos atuais pela apropriação, uso e gestão da água na bacia do rio Paraíba do Sul decorrem em parte do crescimento demográfico de algumas áreas, bem como das formas de ocupação historicamente ocorridas. Alguns dos principais conflitos

instalados na Bacia e suas razões, conforme apresentado pelo relatório da EPE, estão elencados a seguir¹¹:

- **Conflitos entre usuários dos canais de Campos dos Goytacazes**

O Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), com o objetivo de drenar as áreas da baixada, construiu um sistema de canais interligados, de aproximadamente 1.300 km de extensão, com o objetivo de conduzir as águas acumuladas pelas chuvas para o oceano. A partir do final da década de 1970 esses canais passaram a ser utilizados também para a irrigação das lavouras de cana de açúcar.

Ao extinguir-se o DNOS em 1990, o controle e a manutenção desse complexo sistema hídrico ficaram comprometidos, o que resultou em soluções individuais pautados por interesses imediatos, comprometendo a eficiência dos canais e agravando os conflitos pela água, em algumas situações violentas, que segundo Relatório Síntese do Plano de Recursos Hídricos para a Fase Inicial da Cobrança na Bacia do Rio Paraíba do Sul tenderão a se agravar, se não houver uma gestão eficiente e democrática do sistema como um todo.

- **Conflitos decorrentes da transposição da bacia do rio Paraíba do Sul**

No início da década de 1950, período onde, via de regra, as questões ambientais eram absolutamente irrelevantes no contexto das decisões que determinavam sobre a viabilidade da implantação de grandes obras da engenharia, foi realizado um conjunto de intervenções para transferir parcela expressiva das águas do rio Paraíba do Sul e a quase totalidade do rio Pirai para o Complexo Hidrelétrico de Lages (LIGHT). Ao longo dos anos seguintes, alguns focos de conflitos relacionados ao uso das águas começaram a ganhar importância ante o crescimento populacional dos centros urbanos, dentre os quais riscos de saúde e de graves inundações nas bacias dos rios Pirai e Paraíba do Sul.

¹¹ EPE. AAI dos Aproveitamentos Hidrelétricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Avaliação Ambiental Distribuída (AAD) e Análise dos Conflitos. Junho, 2007.

Um dos conflitos existente na bacia do rio Paraíba do Sul, resulta da transposição de suas águas para o rio Guandu. Segundo alguns especialistas essa é uma situação de difícil solução, alterando o sistema de inundações à jusante do reservatório de Santana na cidade de Barra do Piraí, principalmente no distrito de Santanésia, onde as obras executadas para desvio de água para a geração de energia do Sistema LIGHT e a ocupação desordenada do antigo leito do rio Piraí causaram vários problemas, como exemplo, inundação, problemas sanitários, ambientais e outros, para a população que ocupa esse leito.

O autor descreve os problemas de inundação que ocorrem no distrito de Santanésia na bacia do rio Piraí, a jusante do reservatório de Santana e conclui que “ao longo do tempo, tem-se buscado a solução desse problema, de forma integrada, envolvendo os principais atores interessados, ou seja, o Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura de Barra do Piraí, a LIGHT e a Cia. Industrial Papel Pirahy (CIPP), situada a jusante da Barragem de Santana, no distrito de Santanésia, empresa que registra um histórico de paralisações de seu parque industrial por inundações.

- **Conflitos decorrentes da contaminação de mananciais de abastecimento por defensivos agrícolas**

Conflito entre irrigantes e a Prefeitura de Guaratinguetá decorrente do uso intensivo de defensivos agrícolas a montante da tomada de água, prejudicando seriamente o abastecimento de água do município.

- **Conflitos entre irrigantes devido ao excesso de demanda e a deficiências no gerenciamento dos recursos hídricos**

Conflitos entre irrigantes nos rios Piagui e Pirapitingui, ambos afluentes pela margem esquerda do rio Paraíba do Sul, no trecho paulista.

- **Conflitos entre irrigantes e outros usuários da água**

Conflitos no ribeirão da Serragem, afluente na margem esquerda do rio Paraíba do Sul, a jusante da cidade de Tremembé, em São Paulo, envolvendo a indústria Malteria do Vale e irrigantes.

Todos esses exemplos de conflitos e outros indicam a necessidade de criação e implementação de ferramentas e metodologias de negociação que contemplem os múltiplos usos da água, a gestão participativa dos recursos hídricos, com os vários decisores; usuários da água, poder público e sociedade civil organizada, e o fortalecimento dos órgãos de gestão.

- **Conflitos de ordem institucional**

Foi também verificado nos levantamentos de campo da bacia, e confirmado nos seminários de participação pública o conflito entre os comitês estaduais sobre a gestão dos recursos hídricos. Com o início de implantação dos procedimentos de cobrança pelo uso da água, existe uma evidente disputa pela gestão dos mesmos, com foco principal na questão da transposição de vazões da bacia do Paraíba do Sul, executada pela Light em Barra do Piraí, para atender a demanda de água da Cedae e suprimento do Rio de Janeiro.

Além dos conflitos apontados pelo estudo da EPE, devem-se destacar os conflitos mais recentes entre o INEA, pescadores, agricultores e representantes dos poderes públicos municipais que questionam o Projeto de Recuperação de Canais da Baixada Campista.

No que concerne ao cenário apresentado deve-se ter em vista que são as situações de conflito que tendem a estabelecer as restrições, os parâmetros de negociação e as compensações entre as partes interessadas. A perspectiva é de que as soluções construídas e pactuadas ao longo do tempo formem um histórico que poderá também servir de parâmetro em casos futuros, consolidando os processos de gestão dos recursos hídricos, e idealmente retroalimentando os órgãos formuladores da Política de Gestão de Recursos Hídricos.

4 BIBLIOGRAFIA

- CARNEIRO, 2003 citado por SOFFIATI, A. Gerenciamento Ecológico dos Canais do Norte Fluminense. Revista Vitas – Visões Transdisciplinares sobre Ambiente e Sociedade – www.uff.br/revistavitas nº 1, setembro de 2011.
- CARDOSO DA SILVA e MONTEIRO (2004) citado por NUNES, Tereza. Sistemas de informações sobre recursos hídricos e a dupla dominialidade das águas: o caso da integração do sistema nacional e dos sistemas estaduais de recursos hídricos na bacia do rio paraíba do sul. Tese de doutorado. FGV, Rio de Janeiro, 2009.
- COPPETEC. Elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro. R3-A – Temas Técnicos Estratégicos. Rt-03 - Mapeamento de Áreas Vulneráveis a Eventos Críticos Extremos, 2012.
- EPE. AAI dos Aproveitamentos Hidrelétricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Avaliação Ambiental Distribuída (AAD) e Análise dos Conflitos. Junho, 2007.
- NUNES, Tereza. Sistemas de informações sobre recursos hídricos e a dupla dominialidade das águas: o caso da integração do sistema nacional e dos sistemas estaduais de recursos hídricos na bacia do Rio Paraíba do Sul. Tese de doutorado. FGV, Rio de Janeiro, 2009.
- TUCCI e MENDES (2006) citado por NUNES, Tereza. Sistemas de informações sobre recursos hídricos e a dupla dominialidade das águas: o caso da integração do sistema nacional e dos sistemas estaduais de recursos hídricos na bacia do rio paraíba do sul. Tese de doutorado. FGV, Rio de Janeiro, 2009.

5 FONTES DE PESQUISA DO ARCABOUÇO INSTITUCIONAL

- Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH
<http://www.cnrh.gov.br>
- Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU
<http://www.mma.gov.br/o-ministerio/estrutura-e-competencias>
- Secretaria de Infraestrutura Hídrica (MI)
<http://www.mi.gov.br/infraestrutura-hidrica>
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
<http://www.semad.mg.gov.br>
- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH – MG
<http://www.conselhos.mg.gov.br/cerh/>
- Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM
<http://www.igam.mg.gov.br>
- Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo – SSRH
<http://www.saneamento.sp.gov.br>
- Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE
<http://www.dae.sp.gov.br>
- Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo – CRH
http://www.sigrh.sp.gov.br/cgi-bin/sigrh_home_colegiado.exe?TEMA=APRESENTACAO&COLEGIADO=CRH&lwgactw=458259
- Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro - SEA/RJ
<http://www.rj.gov.br/web/sea>

- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI
<http://www.inea.rj.gov.br/cerhi/conselho.asp>
- Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA/RJ
<http://www.inea.rj.gov.br/index/index.asp>
- Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA
http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com_content&view=section&layout=t=blog&id=6&Itemid=110
- Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
<http://www.funasa.gov.br/site/programa-nacional-de-controle-da-qualidade-da-agua-pncqa/>
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU
<http://www.urbano.mg.gov.br>
- Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG
<http://www.arsae.mg.gov.br>
- COPASA
<http://www.copasa.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=189&inford=1887&tpI=section.htm>
- Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo – SSRH
<http://www.saneamento.sp.gov.br>
- Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP
<http://www.arsesp.sp.gov.br/SitePages/home.aspx>
- Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN
<http://perfil.sp.gov.br/site/exibe.asp?entidadecodigoid=1902&tt=CONSELHO%20ESTADUAL%20DE%20SANEAMENTO%20-%20CONESAN>

- Grupo Tejoflan
<http://www.tejofran.com.br/saneamento.html>
- Superintendência de Políticas de Saneamento – SUPS
<http://www.rj.gov.br/web/sea/exibeConteudo?article-id=563203>
- Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA
http://www.agenersa.rj.gov.br/agenersa_site/
- Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE
<http://www.cedae.com.br>
- Secretaria de Energia Elétrica – MME
http://www.mme.gov.br/see/menu/institucional/a_see.html
- Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
www.aneel.gov.br/
- Operador Nacional do Sistema Elétrico – NOS
<http://www.ons.org.br/home/>
- Conselho Nacional de Política Energética – CNPE
http://www.mme.gov.br/mme/menu/conselhos_comite/cnpe.html
- EPE
<http://www.epe.gov.br/quemsomos/Paginas/default.aspx>
- ELETROBRÁS
<http://www.eletronbras.com/elb/data/Pages/LUMIS482AEFCFPTBRIE.htm>
- ITAIPU
<http://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u13/anexoa.pdf>
<http://www.itaipu.gov.br/institucional/diretoria-e-conselho>
<http://www.itaipu.gov.br/institucional/documentos-oficiais>

- FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS
<http://ddaibot09.furnas.com.br/Administracao/manfurv0.nsf/viewWebDocument oVigente/1.1.%20Estatuto%20Social?OpenDocument>
- CHESF
http://www.chesf.gov.br/portal/page/portal/chesf_portal/paginas/inicio
http://www.chesf.gov.br/portal/page/portal/chesf_portal/conteudos_portal/docs/EstatutoSocial166AGE.pdf
- CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista,
<http://www.cteep.com.br>
- CPFL Energia
<http://www.cpfl.com.br/Distribuicao/tabid/586/Default.aspx>
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
<http://www.desenvolvimento.mg.gov.br>
- Conselho Estadual de Energia –CONER
<http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/pt/institucional/composicao-de-conselhos>
- Cemig Geração e Transmissão S.A.
<http://www.cemig.com.br/pt-br/Paginas/homepage.aspx>
- Energisa Minas Gerais
<http://www.energisa.com.br/MinasGerais/Energisa%20Minas%20Gerais/Historia/MaisdeUmSeculodeHistoria.aspx>
- Secretaria de Energia de São Paulo
<http://www.energia.sp.gov.br>
- Conselho Estadual de Política Energética – CEPE
http://www.energia.sp.gov.br/portal.php/institucional_cepe

- Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP
<http://www.arsesp.sp.gov.br/SitePages/home.aspx>
- Companhia Energética de São Paulo – CESP
<http://www.cesp.com.br/portalCesp/portal.nsf/V03.02/Index?OpenDocument>
- AES Tietê
<http://www.aestiete.com.br/Paginas/default.aspx>
- AES Eletropaulo
<https://www.aeseletropaulo.com.br/Paginas/aes-eletropaulo.aspx>
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – Sedeis
<http://www.rj.gov.br/web/sedeis/exibeconteudo?article-id=140634>
- Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA
http://www.agenersa.rj.gov.br/agenersa_site/
- LIGHT S.A.
<http://ri.light.com.br/static/ptb/administracao.asp?idioma=ptb#diretoria>
<http://ri.light.com.br/static/ptb/perfil-corporativo.asp?idioma=ptb>
- AMPLA ENERGIA
<http://www.ampla.com/a-ampla/conhe%C3%A7a/administra%C3%A7%C3%A3o.aspx>
- Energisa Nova Friburgo
<http://www.energisa.com.br/NovaFriburgo/Energisa%20Nova%20Friburgo/Empresa/Historia.aspx>
- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
<http://www.codevasf.gov.br/empresa>

- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA
<http://www.agricultura.mg.gov.br/institucional>
- Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG
http://www.epamig.br/index.php?option=com_content&task=view&id=12&Itemid=51
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG
http://www.emater.mg.gov.br/portal.cgi?flagweb=site_tpl_paginas_internas&id=2
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento
<http://agricultura.sp.gov.br/quem-somos/a-secretaria>
- Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP
<http://www.codasp.sp.gov.br/site/index.php/a-codasp/codasp>
- Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (Seapec)
<http://www.rj.gov.br/web/seapec/exibeconteudo?article-id=140915>
- EMATER – RIO
<http://www.emater.rj.gov.br/atribuicoes.asp>
- Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP
<http://www.ceivap.org.br/apresentacao.php>
<http://www.ceivap.org.br/downloads/regimentoceivap.pdf>
- Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - SP ou “Comitê Paulista” – CBH-OS
<http://www.comiteps.sp.gov.br/quem-somos>
<http://www.comiteps.sp.gov.br/estatuto>
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul - CBH-MPS
<http://www.cbhmedioparaiba.org.br/apresentacao.php>
<http://www.cbhmedioparaiba.org.br/decreto.php>
<http://www.cbhmedioparaiba.org.br/conteudo/regimentointerno2011.pdf>

- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha
<http://www.comitepiabanha.org.br/regiaoahidro.php>
<http://www.comitepiabanha.org.br/decreto.php>
[http://www.comitepiabanha.org.br/conteudo/Regimento%20Interno%20Comite%20Piabanha%20-%20jan-2012%20\(baixa%20resolucao\).pdf](http://www.comitepiabanha.org.br/conteudo/Regimento%20Interno%20Comite%20Piabanha%20-%20jan-2012%20(baixa%20resolucao).pdf)

- Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – CBH-R2R
<http://www.cbhriodoisrios.org.br/apresentacao.php>
<http://www.cbhriodoisrios.org.br/decreto.php>
http://www.agevap.org.br/downloads/comites/riодоisrios/regimento_interno_rio_dois_rios.pdf

- Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul - CBH Baixo Paraíba do Sul.
<http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/apresentacao.php>
<http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/conteudo/regimentointerno.pdf>

- Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ
<http://www.ceivap.org.br/organismo4.php>
<http://www.ceivap.org.br/downloads/Municipios%20do%20COMPE-Comite%20PombaMuriae%20mineiro.pdf>

- Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna - CBH Preto e Paraibuna
<http://www.ceivap.org.br/organismo3.php>
http://www.ceivap.org.br/downloads/Municipios_%20Unidade%20PS1-CBH-Preto-Paraibuna.pdf
<http://www.ceivap.org.br/downloads/REGIMENTO%20INTERNO%20ALTERAD O%20IGAM-CBH%20Preto-Paraibuna.pdf>

- Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé – MG/RJ
<http://www.ceivap.org.br/organismo5.php>
<http://www.hidro.ufrj.br/pqaceivap/ceivap/ceivap2-1.html>

- Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba
<http://www.hidro.ufrj.br/pqaceivap/ceivap/ceivap2-1.html>
- Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Baixo Muriaé, Pomba e Carangola - CIRAB - MG/RJ
<http://www.ceivap.org.br/organismo8.php>
- Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Paraibuna – CONPAR
<http://www.ceivap.org.br/organismo9.php>
- Consórcio Intermunicipal para a Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Bengalas, Negro, Grande e Dois Rios - BNG-2 – R2
<http://www.ceivap.org.br/organismo11.php>
- Consórcio de Municípios e de Usuários da Bacia do Rio Paraíba do Sul para a Gestão Ambiental da Unidade Foz
<http://www.ceivap.org.br/organismo12.php>
- Associação de Usuários das Águas do Médio Paraíba do Sul – AMPAS – RJ
<http://www.ceivap.org.br/downloads/cadernos/AMPAS-completo%20.pdf>
- Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP
<http://www.agevap.org.br/agevap/>
<http://www.agevap.org.br/downloads/estatuto5alteracao.pdf>
<http://www.agevap.org.br/downloads/Regimentointerno4assinad.pdf>